SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0461

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMBASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2010

CONTRATADO: Engenheiro Civil Randolfo Cavalcante De Albuquerque Reis. Valor do aditivo: R$ 927,64, totalizando um valor contratado de R$ 30.360,00. Fonte de recurso: Convênio SEDRU 210/2009 – 01.04.2011.

BENEDITO ÁLVARO CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:F9EA2762

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2010

CONTRATADO: Mecânico de Máquina Pesada Frederico José Teixeira. Valor do aditivo: R$ 660,00, totalizando um valor contratado de R$ 21.600,00. Fonte de recurso: Convênio SEDRU 210/2009 – 01.04.2011.

BENEDITO ÁLVARO CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:05A0E200

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2011

CONTRATADO: Engenheiro Agrimensor Luigi Alves Paiva. Valor do Contrato: R$ 30.360,00. Fonte de recurso: Convênio SEDRU e recurso próprio. 18.02.2011.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

BENEDITO ÁLVARO CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:BAB1CAD6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2010

CONTRATADO: Bacharel em Ciência da Computação Lívia Theresa Ribeiro Siqueira. Valor do aditivo: R$ 440,00, totalizando um valor contratado de R$ 14.400,00. Fonte de recurso: Convênio SEDRU 210/2009 – 01.04.2011.

BENEDITO ÁLVARO CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:023FF505

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2010

CONTRATADO: Engenheiro Ambiental Elton Chagas Silva. Valor do aditivo: R$ 927,64, totalizando um valor contratado de R$ 30.360,00. Fonte de recurso: Convênio SEDRU 210/2009 – 01.04.2011.

BENEDITO ÁLVARO CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:655BDE2A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2010

CONTRATADO: Técnico em Segurança do Trabalho Carlos Petroceli Silva Morais. Valor do aditivo: R$ 458,34, totalizando um valor contratado de R$ 15.000,00. Fonte de recurso: Convênio SEDRU 210/2009 – 01.04.2011.

BENEDITO ÁLVARO CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:A3605812

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

RESULTADO FINAL

EVANDRO HASSEN FREIRE, brasileiro, casado, Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do Pregão Presencial em epigrafe que tem por objetivo contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de receptores GPS L1L2, destinado à implementação das ações previstas no Convênio n°. 089/2009/SEDRU, referentes ao Programa de Fortalecimento e Revitalização das Associações Microrregionais de Municípios, em atendimento ao departamento de Engenharia da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - AMERP, devidamente especificado no termo de referência do Edital Convocatório, ficou nos termos seguintes:

TECHGEO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1532, Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.276.354/0001-14, como vencedora do único lote, no valor total de R$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Muriaé, 07 de abril de 2.011.

EVANDRO HASSEN FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:791CC58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2011
CONVENENTES - O Município de Araújos e o Araújos Esporte Clube.
OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento do esporte no Município de Araújos, mediante o incentivo à participação do CONVENIADO na Copa Integração de Futsal.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Até 30/07/2011, com vigência a partir da publicação.
DATA E ASSINATURA - Araújos, 07 de abril de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Silvio de Oliveira
Código Identificador:BD85FC25

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 20 de abril de 2011 licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2011 para contratação de empresa para prestação de serviços de Retro-escavadeira . Abertura dos envelopes: dia 20 de abril de 2011às 13:00 horas. Informações/edital: Avenida 1º de Janeiro, 1748 - Centro - Araújos - MG. Telefone: (37) 3288-1573 - E-mail: comprasaraujosprefeitura@hotmail.com. Araújos, 07 de abril de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Silvio de Oliveira
Código Identificador:1399598D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 08.004/2010

Ext. T.A. 08.004/2010. Município Araxá/MG e Fábio Domingos dos Santos, firmam aditamento contrato celebrado 01/04/10, vencendo 01/04/12, reajustando preço.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

16/03/11

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:84144F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.032/2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P 08.032/2011. Aquisição de materiais para a execução de todas as etapas (hidráulica, elétrica, alvenaria, piso e revestimentos) do arquivo e depósito das futuras instalações do Centro Administrativo de Araxá. Vencedores: Márcio Alexandre Guimarães-ME, lotes 2, 3, 6, 9, 11, 12, 14, valor global R$ 47.705,00; OCV Comércio de Materiais e Serviços Ltda, lote 16, valor global R$ 6.621,90. Lotes desertos: 1, 4, 5, 7, 8, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal
07/04/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D55D3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.139/2010

O Município de Araxá e JW Materiais para Construção Ltda, firmam contrato para aquisição de materiais elétricos e hidrossanitários, para construção dos prédios da Secretaria

Municipal de Saúde, Educação, Desenv. Rural, Desenv. Humano, Desenv. Econômico, Turismo e Parcerias, Desenv. Urbano e Planejamento e Gestão, futuro Centro Administrativo, localizado na av. João Paulo II. Valor: R$ 338.000,00. Período 120 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

31/01/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6F097464

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.037/2011

O Município de Araxá e Quitandas Caseiras Régia Ltda, firmam contrato para aquisição de pães para atender a merenda escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Cemeis. Valor: R$ 893.100,00. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

28/03/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D85CF460

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.047/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.047/2011, Aquisição de materiais de primeiros socorros para atender o Corpo de Bombeiros, conforme convênio em vigor. Abertura 26/04/11 09:00 hs. Edital disponível: 12/04/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

Araxá, 07 de abril de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AA58EDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº. 07.009/201 - PROCESSO Nº. 032/2011

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados, que, a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 07.009/2011, Processo nº 032/2011, cujo objeto é aquisição de peças automotivas, de veículos leves e médio, com fornecimento de peças originais, entrega parcelada, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade do Município de Braúnas, Minas Gerais e em atendimento ao Convênio da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, foi ***CENTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS JL LTDA-ME***, referente ao **lote 01**, vencedora com maior desconto de 60,00% (sessenta por cento).

Braúnas-MG, 07 de abril de 2011.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:875057D7

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº. 07.010/2011 PROCESSO Nº. 033/2011

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 07.010/2011, Processo nº. 033/2011, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal, foi à empresa ***IRLEI COELHO DO CARMO-ME***, vencedora dos seguintes itens: Item 01, ao preço unitário de R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos); item 03, ao preço unitário de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), e item 04, ao preço unitário de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 21.676,20 (vinte e um mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos). O item 02 foi frustrado.

Braúnas - MG, 07 de abril de 2011.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:092915B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. E PROMOÇÃO SOCIAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2011

Processo Administrativo Licitatório n° 009/2011
Modalidade: Pregão n° 002/2011
Forma: PRESENCIAL
Empresa Vencedora:

MINI ATACADO UNIDOS LTDA – EPP - CNPJ: 13.040.909/0001-15 - A Empresa citada foi vencedora dos itens:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, 20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39, 40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58, 59,60,61,62,63,64,65,66,67, no valor total de R$ **13.165,21** (Treze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo.

Valor Total do Processo: R$ 13.165,21 (Treze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentício e Material de Limpeza, destinado destinada a Casa

do Idoso vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social desta Prefeitura
Dotação Orçamentária:
02.10.02.08.244.0046.2072.3.3.90.30.99 – Ficha 384 – Outros Materiais de Consumo
Data da Adjudicação: 07/04/2011

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:ACFFCB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório n° 0016/2011 – Modalidade: Tomada de Preços n° 0001/2011 – Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - *Objeto*: Execução de serviços com aplicação total de mão-de-obra e materiais para construção do Pronto Atendimento Municipal, área a construir de 494,06 m2, na Rua Doutor Cezarino, s/n° no Município da Campanha/MG, de acordo com este Edital de licitação, seus anexos, projetos, planilhas e memorial descritivo (relatório técnico), que são partes integrantes deste certame – Valor estimado para este Certame: R$ 635.466,29 – Recurso Financeiro: CONVÊNIO N° 494/2010 - EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município da Campanha/MG., *Abertura* dia 28/04/2011 às 14:00 horas – Visita Técnica dia 25/04/2011 – ás 13:30 horas - Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 07 de abril de 2011

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:36A09C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO 025/2011

Capitão Enéas-Proc. 043/2011-Pregão Presencial 025/2011-Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente para Equipagem de UBS Rural no povoado de Orion e Poço do Pedro-Convenio 937/2009-EMG/SES/SUS-MG/FES. Credenciamento: 26/04/2011- 11:00

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:95563971

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO 026/2011

Capitão Enéas-Proc. 044/2011-Pregão Presencial 026/2011-Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar-Credenciamento: 29/04/2011- 14:00

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:CBF0F72F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO 027/2011

Capitão Enéas-Proc. 045/2011-Pregão Presencial 027/2011-Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para atender a Secretaria municipal de saúde-Credenciamento: 29/04/2011- 08:30

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:385B641D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 01/11 PP nº. 01/11. Objeto: Acréscimo ao contrato de fornecimento de combustíveis durante o exercício de 2011. Empresa contratada: POSTO CAJURU LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:379E7772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2011, as 17:00 horas o **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.291.377/0001-02, com sua sede administrativa à Praça 1º de Janeiro, n, 90, Centro, nesta cidade de Carmo do Cajuru/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. n. M-2.121.093, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 097.067.041-91, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, em conformidade com a Lei 2.316 de 07 de janeiro de 2011e com o Decreto nº. 804 de 07 de janeiro de 2011

ENCERRA

O prazo para protocolar Requerimento junto ao Departamento de Cadastro, Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município. Os Requerentes que entregaram a documentação até a presente data são os constantes do Anexo I deste Termo de Encerramento, esclarecendo que a partir desta data:

nenhuma documentação complementar de Requerimentos já protocolados será aceita,

nenhuma nova documentação para novos Requerimentos será aceita,

a documentação será analisada e encaminhada aos Departamentos competentes para possível expedição de Ordem de Escritura,

não há prazo determinado para cumprimento do disposto no item anterior,

ANEXO I

João Anacleto Rodrigues – Rua Vicente Patrício, nº. 61 Bairro Bonfim
Getúlio Simão de Melo, rua Manoel Gomes Marra, nº. 80 - Bonfim
Helena Aparecida Borges Oliveira, Rua Antônio Gomes, nº. 25. Bairro Bonfim
Lucimar Alves da Silva – Rua Antônio Gomes, nº. 36 – Bairro Bonfim
Edileusa Rosa da Silva Souza – Rua Antônio Gomes, nº. 41 – Bairro Bonfim
Maria de Fátima Moreira dos Santos – Rua Emídio Faleiro, nº. 16 – Bairro Bonfim
José Ricardo Pedro Vieira – Rua Antônio Gomes, nº. 20 – Bairro Bonfim
Sheila da Silva Chaves – Rua Antônio Tibí, nº. 128, Bairro Bonfim
Rosângela de Oliveira, rua Antônio Gomes, nº. 26 – Bairro Bonfim
Cleusa Maria Alves, rua Antônio Gomes, nº. 10 – Bairro Bonfim
Dulce Rodrigues Belarmina, rua Antônio Tibi, nº. 53 – Bairro Bonfim
Aparecida Inês de Oliveira, rua Antônio Tibi, nº. 128 A – Bairro Bonfim
Stela Aparecida de Camargos Dias Caetano, rua Francelino Gomes, nº. 10 –
Bairro Bonfim
Marco Antônio dos Santos, rua Antônio Tibi nº. 63 – Bairro Bonfim
Fabiana Pereira, rua Antônio Tibi, nº. 23 – Bairro Bonfim
Maria Rosa de Oliveira Silva, rua José Melo de Almeida, nº. 17 – Bairro Bonfim
João Batista dos Santos, rua Emídio Faleiro, nº. 60 – Bairro Bonfim
Elba Ferreira Nunes, rua José Antônio Gomes, nº. 19 – Bairro Bonfim
Valdete Gonçalves, rua Emídio Faleiro, nº. 40 – Bairro Bonfim
Odilon Pio Duarte – Rua Francelino Gomes, nº. 82 – Bairro Bonfim
Antônio Carlos de Souza Epifânio, rua José de Melo Almeida, nº. 27 – Bairro Bonfim
Ana Fialho de Camargos Alves, rua José Camilo de Souza, nº. 413 – Bairro Bonfim
Ilca Maria Meireles, rua Francelino Gomes, nº. 58 – Bairro Bonfim
Maria da Conceição Carola, rua Francelino Gomes, nº. 20 – Bairro Bonfim
Antônio Gonçalves de Oliveira, rua Francelino Gomes, nº. 50 – Bairro Bonfim
Sandra Aparecida Camargos, rua Francelino Gomes, nº. 501 – Bairro Bonfim
João Nunes de Souza, rua Antônio Gomes, nº. 22 – Bairro Bonfim
Janua Coeli Ferreira Costa, rua Francelino Gomes, nº. 545 – Bairro Bonfim
Olíria Oliveira da Silva, rua Segismundo Fonseca e Silva, nº. 140 – Bairro Bonfim
Maria Madalena de Souza, rua Emídio Faleiro s/nº. – Bairro Bonfim
Teodora Maria dos Santos, rua Emídio Faleiro, nº. 105 – Bairro Bonfim
John Lenon Nogueira Alves, rua Emídio Faleiro, nº. 27 – Bairro Bonfim
Cláudia Helena da Silva, rua Emídio Faleiro, nº. 89 – Bairro Bonfim
Maria da Conceição Pinheiro Fernandes, rua Francelino Gomes, nº. 540 – Bairro Bonfim
Mauro Lúcio Alves da Silva, rua Silvino Pio da Fonseca, nº. 60 – Bairro Bonfim
Dejanira Pereira, rua Antônio Gomes, nº. 80 – Bairro Bonfim
Odilon Pio Duarte, rua Francelino Gomes, nº. 82 - Bairro Bonfim
Sebastião Tobias Pereira, rua Cinco, nº. 98 - Bairro Bonfim
Evanira Aparecida da Silva, rua Segismundo Fonseca Silva, nº. 103 – Bairro Bonfim
Geraldo do Carmo Santos Oliveira, rua Segismundo Fonseca Silva, nº. 161 – Bairro Bonfim
Nilson Nogueira Alves, rua José de Melo Almeida, nº. 11 – Bairro Bonfim
Thais Cristina Nogueira Alves, rua Alzira Maria Nogueira, nº. 90 – Bairro Bonfim
José Anselmo Borges Honório – Rua Antônio José de Freitas, nº. 149 - Bairro Jardim Alvorada
Eustáquio Andrade Pinto, rua Antônio José de Freitas, nº. 185 – Bairro Jardim Alvorada
Maria do Carmo Freitas, rua Antônio José de Freitas, nº. 141 – Bairro Jardim Alvorada
Antônio Lopes de Oliveira, rua Doze, nº. 204 – Bairro Jardim Alvorada
José Luiz de Souza Epifânio, Rua Doze, nº. 232 – Bairro Jardim Alvorada
Altair Morais Moreira, rua Treze, nº. 225 – Bairro Jardim Alvorada
Maria Rocha Amâncio de Medeiros, rua José Eustáquio, nº. 140 - Bairro Jardim Alvorada
Flávio Xavier, rua José Eustáquio, nº. 90 – Bairro Jardim Alvorada
Fabiana de Oliveira, rua José Eustáquio, nº. 112 - Bairro Jardim Alvorada
Gilberto Batista de Souza, rua José Eustáquio, nº. 132 - Bairro Jardim Alvorada
Vera Lúcia Pereira – rua Vicente Dias Barbosa, nº. 249 - Bairro São Luiz
Francisco José de Oliveira – rua Nagib Mileib, nº. 370 - Bairro São Luiz
Carla Viana Vasconcelos, rua Nagib Mileib, nº. 390 – Bairro São Luiz
Vera Lúcia Pereira, rua Vicente Dias Barbosa, nº. 249 – Bairro São Luiz
Elias José Guimarães – Rua Nagib Mileib nº. 362 – Bairro São Luiz
Aparecida Batista Pereira, rua Nagib Mileib, nº. 350 – Bairro São Luiz
Fernanda Cássia Galvão de Araújo, rua Nagib Mileib, nº. 354 – Bairro São Luiz
Maria Aparecida Cruz Oliveira, rua Prefeito José Mateus, nº. 304 – Bairro São Luiz
Adriano Fonseca, rua Prefeito José Mateus, nº. 595 – Bairro São Luiz
Cleusa Alves Salvador, rua Oito, nº. 70 – Bairro São Luiz

Marcos de Oliveira Teixeira, Av. G nº. 121 - Bairro N. S. do Carmo
Geraldo José de Oliveira – Avenida "H" nº. 120, Quadra 019 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
João Batista da Silva, Avenida H, nº. 130 - Bairro Nossa Senhora do Carmo

Mário Vitalino de Oliveira, Avenida H, nº. 140 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Geraldo José de Oliveira, Avenida. H, nº. 120 - Bairro N.S. do Carmo
Vilma Batista Oliveira, rua São Francisco, nº. 540 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Evandro Pereira dos Santos, rua São Francisco, nº. 520 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Dejanira Rodrigues de Souza, rua São Francisco de Assis, nº. 510 - Bairro Nossa Senhora do Carmo
Marina de Lourdes Pereira Toledo – rua José Francisco de Faria nº. 560 - Bairro Nossa Senhora do Carmo
Maria das Dores Camargos de Souza Rocha, rua José Francisco de Faria, nº. 610 - Bairro Nossa Senhora do Carmo
Mislene Maria dos Santos Barbosa, rua Presidente Tancredo Neves, nº. 176 – Bairro Bonfim
Vicente Gervásio de Camargos – Rua José Francisco de Faria, nº. 600 - Bairro Nossa Senhora do Carmo
Claudina Rodrigues da Silva Camargos – Rua José Francisco de Faria, nº. 580, Bairro Nossa Senhora do Carmo
Ana Lúcia Dias Santana, Av. G, nº. 131 - Bairro N.S. do Carmo
Maria Aparecida Batista de Oliveira, rua José Francisco de Faria, nº. 570 - Bairro N.S. do Carmo
Tereza Nogueira Ferreira, Av. G, nº. 101 - Bairro N.S. do Carmo
Maria de Lourdes Souza Gonçalves, Av. H, nº. 221 - Bairro N.S. do Carmo
Maria Rabelo do Amaral, rua Maria Taveira, nº. 210 - Bairro N.S. do Carmo
Rosa Camargos, Rua Maria Taveira, nº. 601 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Celso Vilela de Oliveira, Avenida G, nº. 118 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Edite Aparecida de Oliveira, Avenida G, nº. 111 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Sebastião Nogueira Silva, rua Maria Taveira, nº. 240 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Maria José da Silva Pereira, rua José Francisco de Faria, nº. 620 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Elizabete Rabelo de Andrade, rua Maria Taveira, nº. 212 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Severino Cruz – Rua Bahia, nº. 284 – Centro
José Maria da Silva – Rua José Fubá, nº. 285, Centro
Aparecida Silva, rua Bahia, nº. 87 – Centro
Carlos Galileu Mesquita Monteiro, rua Vicente Dias Barbosa, nº. 03 – Centro
Nalzira Peixoto Silva, rua Bahia, nº. 50 – Centro
Davi Aparecido Fonseca Santana, rua Bahia, nº. 54 - Centro
Geralda Gonçalves Rabelo de Oliveira, rua Alagoas, nº. 27 – Centro
Sueli Fernandes Alves, rua Alagoas, nº. 11 – Centro
Marlene Luiza Domingos – Rua São Vicente, nº. 34 – Bairro Tupy
Arceli Sudário dos Santos – rua São Vicente, nº. 81 – Bairro Tupy
Marcos Geraldo de Castro Ferreira, rua Treze de Maio, nº. 350 – Bairro Tupy
Márcio Luiz de Castro Ferreira, rua Treze de Maio, nº. 362 – Bairro Tupy
Márcio Alves Rocha, rua Treze de Maio, nº. 103 – Bairro Tupy
Rosimar Célio Rocha, Alameda das Melissas, nº. 18 – Bairro Vitória
Marcos Guimarães Mansur, rua Padre Guilherme Nunes, nº. 61/apto 201 – Adelino Mano
Maria José de Freitas Silva, rua São Vicente de Paulo, nº. 130 – Novo Salgado
Maria da Conceição Couto, rua São Vicente de Paulo, nº. 110 – Novo Salgado
Valu Empreendimentos Imobiliários Ltda, Alameda das Quaresmeiras esquina com Alameda da Bouganvilles – Bairro Vitória

GERALDO CÉSAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2E9354EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para ***Registro de preços de serviços de lavagens de veículos leves e pesados***. Início da sessão de lances: ***20/04/2011 às 09:30 hs***. Local de retirada e realização do Edital: No site www.bmmg.com.br (*Pregão Eletrônico/Publicados*). Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG, 08/04/2011.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:C48FE119

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2011. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para a ***Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, 0 Km, ano/modelo 2011/2011, combustível: gasolina/etanol, potência máxima de 65 cv, 4 cilindros c/ 2 válvulas por cilindro, 4 portas, cor branca, ar condicionado*** **(resumido)**. Início da sessão de lances: ***20/04/2011 às 15:30 hs***. Local de retirada e realização do Edital: No site **www.bmmg.com.br (*Pregão Eletrônico/Publicados*).** Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG, 08/04/2011.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:56F65180

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame***: Maior percentual de desconto sobre as Tabelas de Preços oficiais vigentes, sugeridos ao público pelo fabricante, para Registro de Preços p/ aquisição de filtros e óleos lubrificantes das marcas (SHELL, IPIRANGA, TEXACO, CASTROL, PETROBRAS, FRAM, TECFIL, DELPHI)***. Início da sessão de lances: ***20/04/2011 às 13:30 hs***. Local de retirada e realização do Edital: No site **www.bmmg.com.br (*Pregão Eletrônico/Publicados*)**. Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG, 08/04/2011.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:D8CEFFB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para o ***Registro de preços de gêneros alimentícios, copa e carvão vegetal para a realização do 19º aniversário do município***. Início da sessão de lances: ***20/04/2011 às 10:30 hs***. Local de retirada e realização do Edital: No site www.bmmg.com.br (*Pregão Eletrônico/Publicados*). Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG, 08/04/2011.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:81F74AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011**, tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e as condições do EDITAL. O objeto é a **Aquisição de Materiais Gráficos, para atendimento as Secretariais Municipais**, conforme especificações anexas ao edital. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro - Chapada do Norte – MG, no dia **26/04/2011, às 09h00min**, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta.

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:55EA8171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011 – Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e as condições do EDITAL. O objeto é a **aquisição de materiais para construção permanentes e de consumo,** conforme especificações anexas ao edital. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro - Chapada do Norte – MG, no dia **27/04/2011, às 09h00min**, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta.

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:7B4FC2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS, torna publico o Extrato de Homologação e Contrato, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011.** Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Revitalização de Praças Publica, conforme Convenio nº 203/2010, firmado entre a SEDRU e o Município de Chapada do Norte**.** Licitante contratada: **JUSTUS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA ME** - CNPJ: 02.216.926/0001-44, valor global **R$ 140.522,45** (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:3E39B50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**, tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e as condições do EDITAL. O objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fretes para diversas atividades, conforme especificações anexas ao edital. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro - Chapada do Norte – MG, no dia **26/04/2011, às 14h00min**, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta.

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:762CA5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011**, tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e as condições do EDITAL. O objeto a **Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, para melhoria na estrutura dos PSF e do Centro de Saúde Cristo Rei**, conforme especificações anexas ao edital. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro - Chapada do Norte – MG, no dia **29/04/2011, às 09h00min**, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta.

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:26FA4D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2010

Certifico e dou fé que o processo licitatório 093/2010, pregão n° 007/2010, fica suspenso amigavelmente, sendo que o correto era a administração ter estimativa de quantidade e total de veículos, o que por motivo de caso fortuito, com espeque no art. 78, inciso XVII fora feito de forma errônea. Liberando a administração em contratar diretamente até a elaboração de novo processo licitatório. Coqueiral, 01 de março de 2011.

VANUSA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:28300783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA ALTERAÇÕES – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 09/2011, PROCESSO 020/2011 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

O Município de Desterro do Melo torna publico alterações no Edital do Processo 020/2011, Pregão Presencial 09/2011, publicado no Diário Oficial da União, pag. 178 e no Diário Oficial de Minas Gerais, pag. 7, ambos no dia 25 de março de 2011 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg no dia 24 de março de 2011.

Fica prorrogado a sessão pública de abertura de licitação para aquisição de 2 (duas) motocicletas, 0 (zero) quilometro para o **dia 19 de abril de 2011.**

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do edital:

Do anexo I:
Item III - onde se lê:
III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant.	Produto
01	Unid.	02	**Motocicleta;** ano 2011/2011; 0 km, motor OHC, 4tempos; cilindrada mínima de 140,0 cc; potência mínima 13,0 cv; combustível flex; sistema de alimentação injeção eletrônica; partida pedal; transmissão 5 velocidades; freio dianteiro e traseiro a tambor; bateria no mínimo com 12v-5ah; suspensão dianteira garfo telescópico; suspensão traseira monoamortecida.

Leia-se:
III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant.	Produto
01	Unid.	02	**Motocicleta;** ano 2011/2011; 0 km, 4tempos; cilindrada mínima de 140,0 cc; potência mínima 13,0 cv; combustível gasolina ou gasolina e álcool; sistema de alimentação injeção eletrônica ou carburada; partida pedal; transmissão 5 velocidades; bateria no mínimo com 12v-5ah; suspensão dianteira garfo telescópico; suspensão traseira monoamortecida.

Item X – subitem 1, onde se lê:
O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria de Área de Transportes e apresentação dos documentos fiscais devidos e assinatura dos empenhos.

Leia-se:
O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do mês subseqüente a emissão da ordem de fornecimento, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria de Área de Transportes e apresentação dos documentos fiscais devidos e assinatura dos empenhos.
Ficam incluídas ao edital acima referido as seguintes clausulas:

Item 7 – Propostas comerciais
Fica incluído ao subitem 7.1**:**
d) manual com especificações técnicas das motocicletas para comprovação dos requisitos mínimos exigidos.

Item IX do anexo I:
Fica incluído o subitem 2**:**
A prestação de assistência técnica deverá estar compreendida num raio de no máximo 100 (cem) quilômetros da sede municipal.

Os demais itens do Edital de Pregão Presencial 09/2011, Processo 020/2011 permanecem inalteráveis.

Desterro do Melo, 04 de abril de 2011.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:C509C912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0522011

OBJETO: Locação do imóvel da Rua B, snº, no Distrito do Guinda, neste município, destinado ao funcionamento da Agência de Correios do Guinda.
CONTRATADO(a): Associação Comunitária do Guinda, representada por José Simião Ferreira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de DiamantinaMG.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil de duzentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: Inicio 28032011 a 28122012

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:E7B91D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
– EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0352011

OBJETO: Apresentação se show musical durante o período do Carnaval 2011, com início em 04032011 e término em 08032011, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
CONTRATADO(a) Fernando Antônio Grossi Fabrino
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de DiamantinaMG.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: De 04032011 a 08032011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:491921B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0372011

OBJETO: Apresentação se show musical durante o período do Carnaval 2011, com início em 04032011 e término em 08032011, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
CONTRATADO(a): Giovanni Cruz paradizi
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de DiamantinaMG.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO DE VALIDADE: De 04032011 a 08032011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:C5BD01C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0502011

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de estudantes, professores e outros serviços correlatos.
CONTRATADO(a): José Maria da Cruz
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de DiamantinaMG.
VALOR: R$ 24.629,64 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)
PRAZO DE VALIDADE: Inicio 28032011 a 31122011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:65FD49DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0462011

OBJETO: Apresentação se show musical durante o período do Carnaval 2011, com início em 04032011 e término em 08032011, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
CONTRATADO(a): Tiago Fernandes França de Miranda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de DiamantinaMG.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: De 04032011 a 08032011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:B60B02BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0512011

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de estudantes, professores e outros serviços correlatos.
CONTRATADO(a): José Maria da Cruz
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de DiamantinaMG.
VALOR: R$ 39.228,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reis)
PRAZO DE VALIDADE: Inicio 28032011 a 31122011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:A2338E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0842011

OBJETO: Rescisão de comum entre as partes contratantes, do Contrato de Locação de imovel, celebrado em 08032010, referente à locação situado na Rua da Luz, nº 241B, Dom João, destinado ao funcionamento do deposito de materiais de Secretaria municipal de Educação.
CONTRATADO(a): Sebastião Canuto Neto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de DiamantinaMG.
PRAZO DE VALIDADE: Inicio 08032010 a 08032011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:206EB9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL - CR Nº 0312800-73/2009

- 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINAL-
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes deste instrumento, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG**, entidade de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Divino das Laranjeiras/MG, inscrito no CNPJ n º 18.357.079/0001-78, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Edson Alves de Souza,** residente na cidade de Divino das Laranjeiras/MG, e do outro lado a empresa **PAVIMENTADORA UNIÃO LTDA,** estabelecida a Rua Afonso Pena, 2130/105-B, Centro, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, tem por justo e combinado o Contrato Administrativo celebrado no ano de 2010, tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de sistema de infraestrutura urbana – pavimentação de vias públicas – ruas Pernambuco, João Germano e Amantino de Souza, conforme Convênio CT 0312800-73/2009, conforme proposta apresentada no decorrer do **Processo licitatório n° 031/2010, Tomada de Preços nº 002/2010** que resolvem por este instrumento aditiva o que abaixo transcreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica mantido o prazo de execução firmado no contrato administrativo original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas inerentes ao presente correrão à conta da dotação orçamentária sob numero:
2.07.1.15.452.2020.1012.4.4.90.51.01 (230)

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR
O valor do contrato passará de R$ 357.072,64 (trezentos e cinqüenta e sete mil e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 339.951,19 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DAS CLÁUSULAS.
As demais Cláusulas do instrumento primitivo permanecerão inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Divino das Laranjeiras /MG, 23 de março de 2011.

CONTRATANTE:

EDSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

PAVIMENTADORA UNIÃO LTDA.
CNPJ: 07.294.271/0001-46

TESTEMUNHAS:

NOME Linda Batista Brito e Souza
CPF: 621.307.816-91

NOME André Tarsis Campos Araújo
CPF: 052.767.386-29

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:2197F551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 – P.A.L. N.º 053/2008 – CONTRATO N.º 013/2008

Contratado: Serv Imagem Minas Assistência Técnica Ltda– Objeto: Prorrogação de prazo, para o período de 08-04-2009 a 07-04-2010, com fulcro no permissivo do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais - Divinópolis, 07 de abril de 2009

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D84E2F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9906

CONCEDE ESTABILIZAÇÃO REMUNERATÓRIA AO SERVIDOR KELSEM RICARDO RIOS LIMA, NO CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao servidor **Kelsem Ricardo Rios Lima** a estabilização remuneratória no cargo de Procurador Geral, conforme art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º A estabilização remuneratória, ora concedida, implica na garantia em nível correspondente ao cargo de Procurador Geral.

§ 2º A estabilização ou a garantia a que se refere o § 1º consiste em todos os direitos e vantagens, integrando ao vencimento para todos os efeitos legais, inclusive a aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2011.

Divinópolis, 06 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:28B44536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial do Município Edição 460/11, página 12, SEACOM – Extrato do contrato 04/11 Inexigibilidade de Licitação art. 25 "CAPUT" da Lei 8.666/93 do PL. 143/11, onde se lê ... Câmara Municipal de Divinópolis leia-se ... Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12601FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 49/2011, PL 169/2011, a compra de medicamentos para atender Mandados Judiciais no valor de R$ 12.643,40 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Dotações orçamentárias: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00. Ficha 470.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.
Divinópolis, 08 de abril de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A01F7BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.326 /2011

Autoriza o Poder Executivo a dar imóveis em pagamento a Flávio Rodrigo Duarte Marques, na forma e condições que estabelece.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Flávio Rodrigo Duarte Marques, os lotes de nº 316 e 306 com área de 300,00 m^2 (trezentos metros quadrados) cada um, ambos da quadra nº 183, zona nº 40, situados na Rua Ipê, no Bairro Floresta, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, matriculados sob os nºs 27.899, 27900, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Os lotes foram avaliados, pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, em R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), cada um.

Art. 2º A presente dação se faz a título de indenização decorrente de desapropriação de parte do lote de terreno nº 734, da quadra nº 044, zona 40, correspondente a área de 540,00 m^2 (quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Figueiras, no Bairro Jardinópolis, ex-Bairro São Cristóvão, neste Município, de propriedade de Flávio Rodrigo Duarte Marques, avaliado em R$ 6.480,00 (seis mil duzentos quatrocentos e oitenta reais), destinado à implantação do corpo interceptor e estação elevatória de esgoto sanitário, pelo Programa PAC Divinópolis, para atendimento dos Bairros Jardinópolis, Floresta, São Cristóvão, Zona Sul e Chácaras Siarom, conforme Decretos nºs 8.987, de 17 de junho de 2009 e nº 8.989, de 18 de junho de 2009, e posteriores alterações, que declara de utilidade pública e desapropria, respectivamente.

Ar. 3º Consiste obrigação do Município arcar com as despesas decorrentes de lavratura e registro das escrituras.

Art. 4º Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de março de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E2C8B072

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9893

ABRE NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social e no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R$101.000,00 (cento e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0052.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 - F. 0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$1.000,00

02.11.01.08.243.0122.2224 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial ao Menor
3.3.90.30.00 - F. 0816 - Material de Consumo..... R$100.000,00

Total..... R$101.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0052.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.33.00 - F. 0047 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00
02.11.02.08.243.0122.2172 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes
3.3.50.43.01 - F. 0843 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos.. R$50.000,00
02.11.02.08.243.0122.2173 - Manutenção dos Serviços de Poteção Social Básica a Crianças e Adolescentes
3.3.50.43.01 - F. 0844 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos.. R$50.000,00

Total..... R$101.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F4629CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9894

REGULAMENTA O ARTº. 10 DA LEI Nº 6.345/06, ALTERADA PELA LEI Nº 6.747/08, QUE "DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os reparcelamentos de créditos tributários e não tributários previstos no art. 10 da Lei nº 6.345/06, alterada pela Lei nº 6.747/08,

DECRETA:

Art. 1º Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não como dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal, poderão ser parcelados pelo Município, conforme disposto nos artigos 6º a 9º da Lei nº 6.345/06, alterada pela Lei nº 6.747/08, da mesma forma como poderão ser reparcelados conforme previsão contida no seu art. 10.

Art. 2º Nos casos de inadimplência do parcelamento poderá ser concedido o reparcelamento do saldo devedor nos seguintes termos:

I – Sendo o primeiro reparcelamento: entrada de 20% (vinte por cento) do saldo devedor atualizado, e o restante em parcelas mensais iguais e consecutivas, nunca com valor inferior ao de cada parcela concedida no parcelamento;

II – Sendo o segundo reparcelamento: entrada de 40% (quarenta por cento) do saldo devedor atualizado, e o restante em parcelas mensais iguais e consecutivas, nunca com valor inferior ao de cada parcela concedido no parcelamento.

§ 1º. A inclusão de outros débitos ao saldo devedor parcelado e não quitado será considerado, para fins desta norma, como reparcelamento.

§ 2º. A extinção do crédito tributário dar-se-á com a quitação total do parcelamento, conforme ajustado no Termo de Confissão de Dívidas.

Art. 3º A inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou intercaladas, acarretará a perda do benefício, antecipando o vencimento das demais, inscrevendo-se o débito para imediata cobrança judicial.

Art. 4º Após o 2º (segundo) reparcelamento, não haverá concessão de outros relativos àquele Termo de Confissão de Dívidas, devendo o saldo remanescente do débito para com a Fazenda Municipal ser quitado à vista, sob pena de inscrição imediata do mesmo para cobrança judicial.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste Decreto, considera-se também como reparcelamento o saldo devedor remanescente de débito parcelado e não cumprido no exercício corrente.

Art. 5º Aplicam-se também os critérios ora estabelecidos nos casos de débitos parcelados e reparcelados cuja cobrança seja feita mediante ação de execução fiscal em curso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de março de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8F571205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9883

CONCEDE ESTABILIZAÇÃO REMUNERATÓRIA AO SERVIDOR ANTÔNIO DONIZETE FERREIRA, NO CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Concede ao servidor **Antônio Donizete Ferreira** a estabilização remuneratória no cargo de Chefe de Setor, conforme art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º A estabilização remuneratória, ora concedida, implica na garantia em nível correspondente ao cargo de Chefe de Setor.

§ 2º A estabilização ou a garantia a que se refere o § 1º consiste em todos os direitos e vantagens, integrando ao vencimento para todos os efeitos legais, inclusive a aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2011.

Divinópolis, 04 de março de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:720721EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.327 /2011

Institui normas acerca da criação, implantação e atendimento do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Institui normas acerca da criação, implantação e atendimento do Pólo de Apoio Presencial da UAB no Município de Divinópolis e dá outras providências:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam instituídas normas acerca da implantação do Pólo de Apoio Presencial da UAB - Universidade Aberta do Brasil no Município de Divinópolis, mediante convênio com o Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Art. 2º O Sistema da Universidade Aberta do Brasil - UAB, tem por objetivo a expansão da Educação de Cursos Superiores de Graduação e Pós - Graduação com qualidade e promoção da inclusão social por meio da educação a distância prevista no Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, regulamentada pelos Decretos nº 5.622/05 e nº 5.800/06.

§ 1º A mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem, na modalidade a que se refere o "caput" deste artigo, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propondo:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;

II - proporcionar, por meio de convênios e parcerias com Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, Ministério da Educação e Cultura e Fórum dos Estados, cursos superiores que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município;

III - ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e Organizações Não - Governamentais - ONGs.

§ 2º Caracteriza-se o Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas, relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distancia no Brasil.

§ 3º Denomina-se POLO UAB DIVINÓPOLIS, o pólo presencial da Universidade Aberta do Brasil implantado no Município de Divinópolis, conforme estabelecido pelo Ministério da Educação através da Portaria Nº 40 do MEC, de 21 de janeiro de 2010.
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
Art. 3º Para formalização e manutenção do Pólo Presencial previsto no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, firmará acordo de cooperação técnica com a União e convênios com Instituições Públicas de Ensino Superior.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo Presencial serão suportadas pelo Município, mediante dotação orçamentária própria, podendo, para tanto, estabelecer ainda parcerias com órgãos locais, governamentais ou não, por meio de acordos ou convênios.

Art. 4º Toda a infraestrutura e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será de responsabilidade do Município, inclusive relativas a laboratórios, bibliotecas,

dentre outras estabelecidas nos Termos de Apoio e Cooperação Técnica.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a negociação sobre quais cursos serão oferecidos nos Pólos de Apoio Presencial podendo optar por cursos de licenciatura, bacharelado, graduação tecnológica, especialização (lato sensu), aperfeiçoamento, mestrado e doutorado, dentre aqueles ofertados pelas Instituições Públicas de Ensino Superior, integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Art. 6º O Município deverá dispor, no mínimo, da seguinte infraestrutura física para funcionamento do Pólo Presencial:

a) coordenação de Pólo;
b) secretaria;
c) sala de tutores;
d) biblioteca;
e) auditório;
f) salas de aula.

Art. 7º Deverá ser instituído o Conselho do Pólo, assegurando a representação mínima de 01 (um) membro dos segmentos de alunos, tutores, Instituições de Ensino Superior que ofertam cursos no Pólo, Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino, Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino Superior que ofertam curso no Pólo poderão indicar 01 (um) representante escolhido entre elas.

Art. 8º Será criado o Regimento interno para o Pólo a fim de normatizar e direcionar as atividades, horários, serviços e atendimentos efetivados dentro do Pólo UAB Divinópolis.

Parágrafo único. O Regimento do Pólo deverá ser aprovado pelo Conselho do Pólo e levado ao conhecimento dos diversos segmentos envolvidos.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 9º A administração dos cursos é de competência das Universidades parceiras.

Art. 10. As funções de Secretário, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Biblioteca, Técnico em Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, serão exercidas por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§ 1º Os recursos humanos necessários para o adequado funcionamento do Pólo Presencial do Município de Divinópolis serão designados tendo como referência para o desempenho da função: perfil, desempenho e escolaridade adequados para o exercício de cada função.

§ 2º As funções de Secretário, Auxiliar de Biblioteca, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais terão suas atribuições e horário de trabalho, estabelecidos no Regimento Interno do Pólo, assegurando assim o funcionamento adequado do Pólo.

Art. 11. Exercerá a função de Coordenador de Pólo, um profissional da Educação, do quadro do magistério da rede pública municipal e/ou estadual, obedecendo aos critérios de formação e seleção, estabelecidos pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).

Parágrafo único. Serão atribuições do Coordenador de Pólo:

I - acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do Pólo;

II - garantir as atividades da UAB assegurando a prioridade de uso de infra-estrutura do Pólo;

III - participar das atividades de capacitação e atualização propostas pela CAPES/MEC;

IV - elaborar e encaminhar a UAB/CAPES, relatório semestral das atividades no Pólo, ou quando solicitado;

V - acompanhar as atividades de ensino, presenciais e à distância;

VI - acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Pólo, bem como, a entrega dos materiais didáticos aos alunos;

VII - zelar pela a infra-estrutura do Pólo;

VIII - relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso;

XIX - articular, junto as IPES presentes no Pólo de Apoio Presencial, a distribuição e o uso das instalações do Pólo para a realização das atividades dos diversos cursos;

X - organizar, junto às IPES presentes no Pólo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos no Pólo;

XI - articular-se com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Divinópolis com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do Pólo;

XII - receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC.

Art. 12. A função de Tutor Presencial será exercida por profissional da Educação, obedecendo aos critérios de formação e seleção estabelecidos pela CAPES/MEC e pela Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Sistema UAB, responsável pela oferta do curso.

§ 1º Cabe a IPES a seleção do Tutor Presencial.

§ 2º O professor selecionado exercerá atividades típicas de tutoria, de acordo com as exigências estabelecidas pela IPES, responsável pela oferta do Curso.

Art. 13. Os recursos humanos deverão ser ampliados, considerando a ampliação de oferta de cursos, visando o funcionamento adequado do Pólo, atendendo as exigências da CAPES/MEC, e IPES.

Art. 14. O Município de Divinópolis poderá repassar recurso ao Pólo UAB DIVINÓPOLIS, mediante convênio específico.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de março de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ELIANA CANÇADO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10ABB7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.323 /2011

Dá nova redação ao caput do art. 5º e revoga seu parágrafo único, da Lei nº 5.757, de 28 de outubro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 5.125, de 17 de setembro de 2001, sob a forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município à Empresa Ferradura - Centro de Logística Ltda.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O caput do art. 5º da Lei nº 5.757, de 28 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A escritura de doação onerosa de que trata a presente Lei será efetivada imediatamente após a publicação desta Lei e deverá conter as cláusulas relativas aos compromissos assumidos pela donatária."
Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 5.757, de 28 de outubro 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de março de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Sustentável

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FDC7E98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.325 /2011

Declara de utilidade Pública a Associação de Amparo às Crianças Cardíacas ou com Doenças Raras e Idosos com AVC - "Coração de Criança".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Amparo às Crianças Cardíacas ou com Doenças Raras e Idosos com AVC - "Coração de Criança", fundada em 04 de maio de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.072/0001-22, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de março de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4A4D916F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº100/2011 - P.A.L Nº171/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de licitação legalmente constituída pelo Decreto nº9803 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2011 às 9h (nove), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais nº900 - centro. O edital está á disposição dos interessados no setor de compras (endereço acima) e também no site – www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone(s) - (037) 3229-6837. Divinópolis, 08 de abril de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D8F9B553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA –

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiro, Edição nº 0460 do dia 07 de Abril de 2011, onde se Lê: EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMNETO Nº 001/11. Leia-se: EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO ESPORTIVO Nº 001/11 e nº 002/11

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4ECD826F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9907

CONCEDE ESTABILIZAÇÃO REMUNERATÓRIA À SERVIDORA ROSEMARY LASMAR DA COSTA, NO CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede à servidora **Rosemary Lasmar da Costa** a estabilização remuneratória no cargo de Procurador Geral Adjunto, conforme art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º A estabilização remuneratória, ora concedida, implica na garantia em nível correspondente ao cargo de Procurador Geral Adjunto.

§ 2º A estabilização ou a garantia a que se refere o § 1º consiste em todos os direitos e vantagens, integrando ao vencimento para todos os efeitos legais, inclusive a aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2011.

Divinópolis, 06 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7623FE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 105, DE 06-04-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária **FABIANA APARECida da silva,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **FABIANA APARECIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2010 a 06.02.2011, saindo de férias no dia 02 de maio de 2011 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de abril de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:25F8E071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 006/2011

"Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GRÃO MOGOL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

ART. 1º. Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais constantes do anexo I deste decreto, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

ART. 2º. Ficam aprovados nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, a programação

financeira e o cronograma de desembolso relativo ao pagamento de despesas do exercício de 2011 e de despesas de exercícios anteriores inscritas em restos a Pagar constantes.

ART. 3º. Ficam estabelecidas as metas bimestrais para o resultado primário, bem como a demonstração de sua compatibilidade com os montantes das receitas orçamentárias, anexo I, e despesas orçamentárias que são bimestrais de valor igual as metas de arrecadação.

ART. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 03 de março de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9BB14016

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 756/2011

CRIA UM INCENTIVO FINANCEIRO A FIM DE PROMOVER A AUTO-ESTIMA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇA CARDÍACA MODERADA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol – MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Grão Mogol – MG, um incentivo financeiro a fim de promover a auto-estima das pessoas com deficiência e doença cardíaca moderada.
§ 1º. Os beneficiários do incentivo financeiro serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante análise curricular de cada interessado, registrada em ata própria.
§ 2º. A concessão do incentivo fica limitado ao número de 04 (quatro) pessoas por cada período de 04 (quatro) anos e condicionada aos seguintes critérios:
I. Possuir renda familiar per capta não superior a um salário mínimo vigente;
II.Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 06 (seis) meses para avaliação das condições sociais, devendo tal ato ficar registrado em livros próprios;
III. Comprovar, através de atestado médico, possuir deficiência ou ser portador da doença cardíaca moderada;
IV.Realizar atividades laborativas em favor da administração municipal, em forma de contrapartida, desde que compatíveis com o limite de suas condições de saúde física e mental.

ART. 3º. O incentivo financeiro de que trata esta lei será de até um salário mínimo mensal para a pessoa portadora de deficiência e de até 1,4 (um virgula quatro) salário mínimo mensal para a pessoa portadora de doença cardíaca moderada.
§ 1º. O incentivo financeiro será concedido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, após análise das condições sociais e de saúde, realizadas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.
§ 2º. A concessão do incentivo financeiro fica condicionada à existência de dotações orçamentárias e disponibilidade financeiras, podendo ser suspensa a qualquer momento por ordem do chefe do executivo municipal.
§ 3º. Na hipótese do beneficiário deixar de possuir qualquer das condições constantes nos incisos I, II, III e IV do § 2º do art. 2º desta lei, ou ainda, pelo falecimento do beneficiário, a concessão será cancelada em caráter definitivo.
§ 4º. O incentivo financeiro deixará se der pago quando houver superação das condições que deram origem a concessão do incentivo.
§ 5º. O incentivo financeiro é intransferível, portanto não gera pensão ou qualquer tipo de transferência de benefício aos dependentes dos beneficiários.
§ 6º. Não incidirá sobre o incentivo financeiro qualquer tipo de desconto, inclusive fiscal e previdenciário.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Grão Mogol – MG, 23 de março de 2011.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BA95599D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 26/04/2011**, **Pregão Presencial nº. 022/2011, Processo Nº. 073/2011**, Tipo: menor valor por item, Objeto: 01 (um) veículo caminhão basculante, com capacidade de carga de 8.000kg, para coleta de lixo no Distrito de Vale das Cancelas, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.
Grão Mogol-MG, 07 de Abril de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1E3C4657

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 26/04/2011**, **Pregão Presencial nº. 023/2011, Processo Nº. 074/2011**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição parcelada de carne bovina e verduras sortidas, para o município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.
Grão Mogol-MG, 07 de Abril de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9DBC7AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

SERVIÇO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANISMO
LEI Nº 1.582, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 07 Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade: 01 Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 0004 Apoio Administrativo
Projeto: 1.050 Construção do Paço Municipal – Recurso de Operação de Crédito
449051 Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de operação de crédito.

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a inclusão do Projeto 1.050 – Construção do Paço Municipal – Recurso de Operação de Crédito.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 07 de abril de 2011

ERCÍLIO CONFORT LORENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:AC91AA4B

SERVIÇO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANISMO
LEI Nº 1.581, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Município de Heliodora/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Heliodora/MG autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas à Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos no âmbito do programa do BNDES denominada **BNDES PMAT**, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:
I - a taxa de juros do financiamento é a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada *pro rata die*, acrescida de *spread* bancário de até 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, a ser definida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
II - a dívida será paga em até 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo de até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente, e até 72 (setenta e duas) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente.
III - a participação do Município, a título de contrapartida, em até 5%.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a:
I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BNDES e BDMG, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
III - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e

aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 07 de abril de 2011

ERCÍLIO CONFORT LORENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:45A2E03B

SERVIÇO DE SAÚDE
LEI Nº 1.580, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 10 Serviço de Saúde
Sub-unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 0006 Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto: 1.041 Ampliação/Reforma da UBS 24 horas
449051 Obras e Instalações.....**.....R$ 20.500,00**
TOTAL.....R$ 20.500,00

Art. 2º. Para dar atendimento à despesa criada pelo artigo 1º desta Lei, fica cancelada igual quantia no orçamento vigente:
DOTAÇÃO
02 07 01 04 122 0004 1001 449051
VALOR
R$ 20.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 07 de abril de 2011

ERCÍLIO CONFORT LORENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:73F014CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARECER A CERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011.

Após a análise dos autos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**, **Aquisição de medicamentos para manutenção e continuidade das atividades da Assistência Farmacêutica Básica, Hospital Municipal Gerson Dias e Centro de Atenção Psicossocial (Março à Agosto),** observou-se que houve a utilização de modalidade diversa daquela determinada na Legislação vigente.

Como determina o Decreto 5.504/2005, todas as contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos deverão ser formalizadas através de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, ou seja, nestes casos, é totalmente contrária à Legislação vigente a contratação através das modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.

Uma vez que, no Município de Itacarambi/MG., em decorrência da falta de infra-estrutura de rede, torna-se praticamente impossível a realização de pregão eletrônico, entendemos que é necessário que tal contratação seja realizada na modalidade pregão presencial.

Quanto à publicidade das licitações processadas na modalidade pregão presencial, deverão ser observados os valores estabelecidos no artigo 11, do Decreto 3.555/2000, para efeito de publicação dos extratos, ou seja:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

*a) para bens e serviços de valores estimados em **até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União; e
2. meio eletrônico, na Internet;

*b) para bens e serviços de valores estimados **acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;

*c) para bens e serviços de valores estimados **superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):***
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional; - Grifamos

Dessa forma, RUDIMAR BARBOSA – Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do presente procedimento que se encontra em desacordo com a regra dos Diplomas Legais acima indicados.

Itacarambi, 07 de Abril de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:C6DFDB2D

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARECER A CERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011.

Após a análise dos autos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011, Aquisição de Materiais Odontológicos para garantir a continuidade das atividades da Clínica Odontológica Municipal e Centro de Especialidades Odontológicas (Março à Agosto-11), observou-se que houve a utilização de modalidade diversa daquela determinada na Legislação vigente.

Como determina o Decreto 5.504/2005, todas as contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos deverão ser formalizadas através de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, ou seja, nestes casos, é totalmente contrária à Legislação vigente a contratação através das modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.

Uma vez que, no Município de Itacarambi/MG., em decorrência da falta de infra-estrutura de rede, torna-se praticamente impossível a realização de pregão eletrônico, entendemos que é necessário que tal contratação seja realizada na modalidade pregão presencial.

Quanto à publicidade das licitações processadas na modalidade pregão presencial, deverão ser observados os valores estabelecidos no artigo 11, do Decreto 3.555/2000, para efeito de publicação dos extratos, ou seja:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial da União; e
2. meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional; - Grifamos

Dessa forma, RUDIMAR BARBOSA – Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do presente procedimento que se encontra em desacordo com a regra dos Diplomas Legais acima indicados.

Itacarambi, 07 de Abril de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:58CE1E8A

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARECER A CERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011.

Após a análise dos autos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011, *Aquisição de Material Médico em geral para a manutenção e continuidade as atividades do laboratório municipal e centro de especialidades odontológicas,* observou-se que houve a utilização de modalidade diversa daquela determinada na Legislação vigente.

Como determina o Decreto 5.504/2005, todas as contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos deverão ser formalizadas através de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, ou seja, nestes casos, é totalmente contrária à Legislação vigente a contratação através das modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.

Uma vez que, no Município de Itacarambi/MG., em decorrência da falta de infra-estrutura de rede, torna-se praticamente impossível a realização de pregão eletrônico, entendemos que é necessário que tal contratação seja realizada na modalidade pregão presencial.

Quanto à publicidade das licitações processadas na modalidade pregão presencial, deverão ser observados os valores estabelecidos no artigo 11, do Decreto 3.555/2000, para efeito de publicação dos extratos, ou seja:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial da União; e
2. meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional; - Grifamos

Dessa forma, RUDIMAR BARBOSA – Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do presente procedimento que se encontra em desacordo com a regra dos Diplomas Legais acima indicados.

Itacarambi, 07 de Abril de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:27460A33

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARECER A CERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011.

Após a análise dos autos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011, Aquisição de Material de Laboratório para garantir a continuidade das atividades do laboratório de análises Clínicas do Sistema Municipal de Saúde (Março à Agosto-11), observou-se que houve a utilização de modalidade diversa daquela determinada na Legislação vigente.

Como determina o Decreto 5.504/2005, todas as contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos deverão ser formalizadas através de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, ou seja, nestes casos, é totalmente contrária à Legislação vigente a contratação através das modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.

Uma vez que, no Município de Itacarambi/MG., em decorrência da falta de infra-estrutura de rede, torna-se praticamente impossível a realização de pregão eletrônico, entendemos que é necessário que tal contratação seja realizada na modalidade pregão presencial.

Quanto à publicidade das licitações processadas na modalidade pregão presencial, deverão ser observados os valores estabelecidos no artigo 11, do Decreto 3.555/2000, para efeito de publicação dos extratos, ou seja:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial da União; e
2. meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial da União;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional; - Grifamos

Dessa forma, RUDIMAR BARBOSA – Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do presente procedimento que se encontra em desacordo com a regra dos Diplomas Legais acima indicados.

Itacarambi, 07 de Abril de 2011

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:772CADF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1451, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

PRORROGA VENCIMENTO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam PRORROGADOS até 30 de junho de 2011, no âmbito municipal, todos os **Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento**, concedidos pela Prefeitura Municipal de Itacarambi, exclusivamente para a atividade de **Transporte de Passageiros**, com vencimento em 31 de dezembro de 2010, e anteriormente prorrogados até o dia 31 de março de 2011 pelo Decreto Municipal 1430, de 02 de Fevereiro de 2011.

Art. 2º. Tal prorrogação se dá em função da necessidade de regulamentação da concessão de licença para o transporte de passageiros a nível municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Itacarambi (MG), 07 de Abril de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:96FBA99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003 /2011

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS FUNÇÕES QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo faz saber que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para contratação, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, de profissionais de ensino superior e fundamental, especificamente para atuação nas funções de **Agente Comunitário de Saúde, Dentista, Médico Ginecologista, motorista e Oficineiro para CRAS.**

DAS INSCRIÇÕES
Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro.
As inscrições serão feitas **no período de período de 11 a 14 de abril de 2011, no horário das 12:00h as 17:00 horas, através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição (modelo anexo).**

O Edital completo poderá ser consultado na página da rede mundial, no endereço WWW.prefeiturajaparaiba.mg.gov.br

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:3FFBEDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2011
MODALIDADE: CONVITE - 01/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG

CONTRATADO: Edieles de Oliveira da Maia, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº: 072.820.406-13, residente e domiciliada na Avenida da Saudade, 781, centro, Limeira do Oeste-MG, CEP: 38.295-000 – Cel.: (34) 9664-1969 / FONE: (34) 3453-1096.

VALOR GLOBAL: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhetos reais), dividido em 10 parcelas iguais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.36.00.01.031.0001.2.004
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Prazo: da data de assinatura do contrato (01 de março) até o dia 31 de dezembro de 2011.
Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2011

Limeira do Oeste-MG, 01 de março de 2011.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:F0DDDC0C

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2011
MODALIDADE: CONVITE - 02/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG

CONTRATADA: Empresa Auto Posto São Paulo Limeira do Oeste Ltda, inscrita no CNPJ: 09.173.700/0001-52 e I.E. 001050479.00-48, situada na Rua: Brasil, nº. 844 – Centro, Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais. **CEP:** 38.295-000 **FONE/FAX: (34)** 3453 - 1149

VALOR GLOBAL: **R$ 46.411,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS),**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.30.00.01.031.0001.2.006- Material de Consumo - Manter Atividade Administrativa.
3.3.90.39.00.01.031.0001.2.006-Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica – Manter Atividade Administrativa.

Prazo: Da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2011.
Data da Assinatura do Contrato: 1º de abril de 2011.

Limeira do Oeste-MG, 1º de abril de 2011.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:212435B8

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta os procedimentos para realização de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno

valor por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal do Legislativo Limeirense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 182 do Regimento Interno, decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade de implementar uma moderna administração governamental, com a ampliação da utilização da tecnologia da informação.

Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizados no artigo 37 da Constituição da República; e,

Considerando a competência estatuída pelo art. 118 do Estatuto das Licitações, onde se admite a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais de execução dos certames licitatórios no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I - DAS DEFINIÇÕES

Art.1º Para fins deste Decreto considera-se:
I - Cotação Eletrônica: conjunto de procedimentos para aquisição de bens e de serviços comuns de pequeno valor, visando à seleção de proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores;
II - Promotor da Cotação Eletrônica: Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela realização da compra eletrônica;
III - Bens e Serviços Comuns de Pequeno Valor: referem-se àqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, desde que não se trate de parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
IV - Dispensa com disputa sem sessão pública: consiste no processo de aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor utilizando-se da sistemática de Cotação Eletrônica para a seleção de compra mais vantajosa, baseada somente na última proposta válida apresentada pelos fornecedores e registrada pelo Sistema;
V - Termo de Participação: instrumento convocatório, disponibilizado em meio eletrônico contendo a especificação do objeto e demais condições exigidas para a participação na compra, o qual deverá ser objeto de aceitação por parte dos fornecedores interessados em participar da Cotação Eletrônica;
VI - Fornecedor: pessoa jurídica credenciada a participar da sistemática de Cotação Eletrônica;
VII - Autorização de Compra ou de Serviço: Documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou produto ou o início da prestação do serviço;
VIII - BMMG: Bolsa Mercantil de Minas Gerais.

SEÇÃO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito do Poder Legislativo Limeirense, cujo funcionamento será regido nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e seus Anexos, com vista a ampliar a competitividade, e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1 º - As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito do Poder Legislativo Limeirense, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.
§ 2º - Caracterizam-se como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
§ 3º - Quando do enquadramento de compras como dispensa de licitação por limite de valor, as autoridades responsáveis por sua autorização e pela homologação da contratação devem observar o contido no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.
§ 4º - Os bens passíveis de aquisição pela utilização de Suprimento de Fundos poderão ser adquiridos mediante cotação eletrônica de preços, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente para a autorização da aquisição.
§ 5º - A utilização da Cotação Eletrônica de Preços poderá ser facultada para a contratação de serviços, inclusive para aqueles que envolvam o fornecimento de materiais.

SEÇÃO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 3º - A cotação eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação na *internet*.
§ 1º - Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto.
§ 2º - O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com a possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último lance, durante o período de realização da cotação.
§ 3º - A cotação eletrônica será realizada na *home page* da Bolsa Mercantil de Minas Gerais, utilizando seu Sistema Eletrônico, no sítio www.bmmg.com.br e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.
§ 4º - A cotação eletrônica será conduzida pelo Poder Legislativo Limeirense, por meio da Divisão de Licitação, com o apoio técnico e operacional da BMMG, que atuará como provedor do sistema eletrônico, nos termos do Acordo de Apoio Técnico-Operacional firmado com este Legislativo.
§ 5º - A sessão pública virtual de lances permanecerá disponível para recepção de propostas e lances por período nunca inferior a 04 (quatro) horas.

Art. 4º - A Cotação Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

I - os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços serão divulgados no site www.bmmg.com.br e encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores devidamente cadastrados junto ao Poder Legislativo Limeirense;

II - no Processo de Cotação Eletrônica de Preços deverá constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observadas as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a cotação eletrônica, a data e horário de sua realização;

III - as referências de horários, no Processo de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão pública virtual, se for o caso, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema Eletrônico e na documentação pertinente;

IV - a participação em Cotação Eletrônica de Preços dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema Eletrônico, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos na solicitação de compras;

V - a partir da divulgação do Processo de Cotação Eletrônica de Preços terá início a sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

VI - durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor, vedada a identificação de seu proponente;

VII - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

VIII - os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;

IX - a etapa de lances da Cotação Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

X - após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os lances de menor valor até o máximo de três.

XI - como requisito para a participação em Cotação Eletrônica de Preços, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

a) a declaração de que os lances encaminhados estão de acordo com o objeto social de sua empresa, sob pena de responsabilidade;

b) o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, do Termo de Uso e das Condições Gerais da Contratação, constantes dos Anexos I e II.

Art. 5º - O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências da solicitação de compras será considerado vencedor, ficando a critério da Administração Pública Municipal a adjudicação e aquisição do objeto.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Limeirense poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

Art. 6º - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 7º - O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

Art. 8º - A sessão pública virtual de cotação eletrônica será controlada exclusivamente pelo Sistema.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º - Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para adjudicação e homologação da contratação e os servidores da Divisão de Licitação, que forem designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica de Preços da BMMG.

§ 2º - O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema.

§ 3º - Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.

Art. 10 - Cabe Poder Legislativo Limeirense, neste ato:

I - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para adjudicar e homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas;

II - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica;

III - efetuar o registro do Processo de Cotação Eletrônica de Preços no Sistema Eletrônico da BMMG, para divulgar e realizar a respectiva cotação eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;

IV - providenciar a abertura de processo físico para o arquivamento dos documentos relativos às cotações eletrônicas realizadas sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada cotação eletrônica efetuada:

a) pedidos de materiais ou serviços emitidos pelo órgão que deu origem ao processo de compra;

b) o relatório de classificação dos fornecedores participantes da sessão de lances;

c) despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação pela autoridade competente;

V - verificar o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;

VI - adjudicar o objeto ao fornecedor vencedor;

Art. 11 - Caberá ao fornecedor:

I - credenciar-se previamente junto ao Poder Legislativo Limeirense, para obtenção da liberação de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

II - submeter-se às presentes normas, ao Termo de Uso e às Condições Gerais da Contratação, constantes dos Anexos I e II;

III – assinalar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, do Termo de Uso e das Condições Gerais da Contratação, constantes dos Anexos I e II;

IV – assinalar em campo próprio do sistema a declaração de que os lances encaminhados estão de acordo com o objeto social de sua empresa, sob pena de responsabilidade;

V - acompanhar as operações no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1º - O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer cotação eletrônica no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços da BMMG.

§ 2º - O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BMMG ou à Administração Pública Municipal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 3º - A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes.

§ 4º - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor.

§ 5º - O custo de operacionalização e uso do sistema, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que pagará(ão) a Bolsa Mercantil de Minas Gerais, provedora do sistema eletrônico, o percentual estipulado no Termo de Apoio Técnico Operacional firmado com este município, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Compete à Divisão de Licitação estabelecer regras e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Compete à Divisão de Licitação o aperfeiçoamento sistemático das práticas gerenciais, relacionadas à utilização da Cotação Eletrônica nas aquisições de bens e serviços comuns.

Art.14 - Os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições contidas neste Decreto deverão ser responsabilizados administrativamente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 17 de fevereiro de 2011.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1. Fundamento Legal

a) As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/1993.

2. Condições de Participação

a) Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Poder Legislativo Limeirense.

b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de Limeira do Oeste, na forma estabelecida em lei.

3. Envio de Propostas e Lances

a) O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico **www.bmmg.com.br** – *home page* da Bolsa Mercantil de Minas Gerais, vedada sua remessa em papel.

4. Cotação Eletrônica

a) A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico **www.bmmg.com.br**, em data, horário e condições estabelecidos no Processo de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as condições estabelecidas no *link* da Bolsa Mercantil de Minas Gerais e com as demais normas contidas neste documento.

b) Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu usuário e senha de acesso ao Sistema Eletrônico e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Poder Legislativo, e o pleno conhecimento e aceitação do Termo de Uso.

c) A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

d) Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

e) O Poder Legislativo Limeirense poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5. Contratação

a) As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

b) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Processo de Cotação Eletrônica de Preços.

c) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

d) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6. Local de Entrega

a) Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central.

7. Prazo Máximo de Entrega

a) A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

8. Sanções para o Caso de Inadimplemento

I - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem da data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

IV - O Poder Legislativo Limeirense poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. Condições de Recebimento do Objeto

a) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente.

b) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Processo de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

10. Faturamento

a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG.

11. Informações e Casos Omissos

a) Informações, bem como os casos omissos, poderão ser obtidas junto à Administração, a partir da divulgação do Processo de Cotação Eletrônica de Preços no endereço eletrônico **www.bmmg.com.br**.

13. Foro
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Iturama – MG.
PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

ANEXO II
TERMO DE USO
Este termo de uso define as regras de utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços da Bolsa Mercantil de Minas Gerais - BMMG, através do site (http://www.bmmg.com.br). A utilização do referido sistema está expressamente condicionado à aceitação deste termo, sendo explícito o aceite do fornecedor às regras abaixo definidas quando da sua utilização:

1. Do Cadastro do Usuário

1.1. Ao se cadastrar junto ao Órgão Público, o USUÁRIO compromete-se a fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas. Dentre essas informações será solicitado no caso de pessoa jurídica o CNPJ, razão social, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo, nome do representante com seu CPF, telefone e e-mail e pessoa física o CPF, endereço completo, nome do representante com seu CPF, telefone e e-mail.

1.2. A inserção, correção, bem como a veracidade de todos os dados e informações fornecidos pelo USUÁRIO neste sistema, serão de inteira responsabilidade do USUÁRIO.

2. Da Senha, Segurança e do Acesso

2.1. O USUÁRIO é completamente responsável pela confidencialidade de senha, bem como de qualquer ato ou fato ocorridos em relação à mesma, ficando a BMMG isento de qualquer responsabilidade.

3. Da Privacidade e Uso de Informações do Usuário

3.1. É política da BMMG respeitar a privacidade de seus USUÁRIOS. Assim sendo, a BMMG não editará ou revelará nenhuma informação do USUÁRIO ou sobre o uso destes serviços pelo USUÁRIO, sem sua permissão, exceto nas hipóteses de tal conduta ser necessária para: (a) proteger o interesse da BMMG ou de terceiros; (b) responder a eventual reclamação de que tal conteúdo viole direitos de terceiros; (c) identificar e resolver problemas técnicos; (d) cumprir procedimento legal, inclusive determinação judicial ou de qualquer órgão regulador competente; (e) fazer cumprir os termos dos serviços ora prestados.

4. Das Obrigações do Fornecedor

4.1. O USUÁRIO compromete-se a não utilizar os serviços prestados pela BMMG para:

4.1.1. fins ilegais ou para transmitir ou obter material em desacordo com a legislação brasileira;

4.1.2. transmitir/divulgar material ilegal, difamatório, que viole a privacidade de terceiros, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, prejudicial, injurioso, calunioso;

4.1.3. transmitir e/ou divulgar material que viole direitos de terceiros, incluindo, mas sem limitação, direitos de propriedade intelectual e direitos autorais;

4.1.4. enviar/divulgar quaisquer tipos de vírus ou, ainda encaminhar arquivos contendo quaisquer tipos de vírus que possam causar danos ao seu destinatário ou a terceiros;

4.1.5. obter ou tentar obter acesso não autorizado a outros sistemas ou redes de computadores conectados ao serviço;

4.1.6. criar uma falsa identidade, inclusive utilizando, sem autorização, CNPJ, CPF e outros documentos de terceiros;

4.2. O USUÁRIO é o único responsável pelo conteúdo das transmissões realizadas através do sistema, a partir de sua senha ou conta.

4.3. O USUÁRIO é também o responsável pelos equipamentos necessários para sua conexão à Internet (computador, linha telefônica e modem) e pelos custos de conexão e outros.

5. Dos Direitos de Propriedade

5.1. O USUÁRIO reconhece que o conteúdo do SITE, incluindo, mas não se limitando a texto, logos, banco de dados e outros materiais contidos em outras propagandas disponíveis no serviço, bem como as informações divulgadas ao USUÁRIO através do serviço ou de anunciantes, podem estar protegidos por direitos autorais, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual.

5.1.1. O USUÁRIO reconhece que somente poderá utilizar os referidos materiais e informações se expressamente autorizado pela BMMG ou pelos anunciantes, não podendo copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou criar obras derivadas a partir de tais materiais ou informações sem a autorização expressão do respectivo proprietário.

6. Do Custo

6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que pagará(ão) a Bolsa Mercantil de Minas Gerais, provedora do sistema eletrônico, o percentual estipulado no Termo de Apoio Técnico Operacional firmado com este município, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6.1.1. a cada cotação eletrônica de preço realizada pelos Órgãos Públicos em que o USUÁRIO lograr-se vencedor será emitido Boleto Bancário em desfavor do mesmo com o valor da percentagem acima sobre o valor bruto dos itens por ele vencido.

7. Das Disposições Gerais

7.1. Todas e quaisquer comunicações entre as partes deverão ser realizadas por meio eletrônico, correspondência ou qualquer meio escrito que possa comprovar o recebimento pela outra parte.

7.2. O presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento por parte do usuário das obrigações assumidas neste instrumento.

7.3. A inobservância do disposto em qualquer das cláusulas do presente instrumento ensejará imediata rescisão do mesmo, respondendo o usuário por eventuais prejuízos, incluindo perdas e danos causados a BMMG.

7.4. A não aplicação da penalidade contratual pela BMMG será entendida como mera tolerância, não constituindo jamais renúncia a direito previsto neste instrumento.

7.5. Os termos dos serviços e o relacionamento entre as partes serão regidos e interpretados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. O USUÁRIO e a BMMG concordam expressamente a submeter-se à competência única e exclusiva dos tribunais brasileiros e, em especial, ao Foro da Comarca de ITURAMA-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:F6F1D5D2

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na área de engenharia para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PARTES DE DIVERSAS VIAS URBANAS, DESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE-MG., CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 149.206/11**, conforme especificações constantes do presente edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes será até o dia 25 de abril de 2011, as 08:00 (oito) horas.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 07 às 13 horas, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua Pernambuco nº 780, Centro e poderá ser adquirido mediante pagamento do valor de R$ 100,00 (Cem reais) efetuado no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., situado no mesmo endereço, para os fins do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93, ou através de depósito identificado:

BANCO: HSBC – 399
AGENCIA: 2430
Conta Corrente: 0353291

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima.
Limeira do Oeste-MG., 07 de abril de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:07BDCB56

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011
O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria 02 de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MELHOR OFERTA"**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BANCÁRIA OBJETIVANDO CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE", PELO PERÍODO DE 60 MESES.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 20 de abril de 2011, às 10:00 (dez)** horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 08 de abril de 2011.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1B464C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.116/2011, DE 1° DE ABRIL DE 2011

"ALTERA O DECRETO Nº. 058/05, DE 09 DE MAIO DE 2005".

Art. 1º. – O inciso III do art. 3º do decreto nº. 058/2005 de 09/05/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – quando o afastamento do servidor se der em razão de deslocamento para cidades com distância acima de 380 km (trezentos e oitenta quilômetros) da cidade de Luz, considerando ida e volta, o valor da alimentação será de R$ 40,00 (quarenta reais) para composição da diária;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 11 de Abril de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:EC8A3C47

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 009/11, DE 6 DE ABRIL DE 2011

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

Considerando o disposto no Art. 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo Único do Art. 172, da Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de Maio de 1998.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I- Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de abril de 2011, o prazo para a Comissão nomeada pela Portaria 007/2011 de 11 de fevereiro de 2011, concluir os seus trabalhos.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:A66B854E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 010/11, DE 6 DE ABRIL DE 2011

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

Considerando o disposto no Art. 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo Único do Art. 172, da Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de Maio de 1998.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I- Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de abril de 2011, o prazo para a Comissão nomeada pela Portaria 008/2011 de 11 de fevereiro de 2011, concluir os seus trabalhos.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:605BB76E

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 078/11

Considerando o processo 33.777/11 de 06/04/2011 no qual a Senhora VENESSA SILVA OLIVEIRA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;

Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 06 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:D69FB070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2011

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Praça Torquato de Almeida, nº 100, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características: **MODALIDADE**: Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 05/2011; **OBJETO**: Registro de Preço para fornecimento de materiais de expediente e materiais de processamento de dados para uso interno da da Câmara Municipal de Pará de Minas.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 26/04/2011, às 09:30 horas.
** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.camarapm.mg.gov.br*

DANIELLE SOUZA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:35092823

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 042/2011 PRC 337/11 ABERTURA DE PRAZO E AVISO DE CONTINUIDADE

O Pregoeiro e a equipe de apoio vêm através desta informar a quem possa interessar que, aberta a sessão de credenciamento com apresentação da documentação legal, compareceu apenas uma empresa " X Bell Tec Eletromedicina Ltda", sendo que a mesma foi desclassificada por descumprir item 5.1, letras "A" e "B" do edital. O pregoeiro abre o prazo de 08 (oito) dias úteis, segundo a Lei 8.666/93, artigo 48, parágrafo 3º; e, informa ainda à empresa participante do procedimento licitatório acima epigrafado, que dará continuidade ao certame no dia 25/04/2011 às 08:00 horas, na sala de reuniões, no 4.º andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Pará de Minas, 07/04/2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:C0BBFCDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 31/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a abertura do Processo Licitatório nº 36/2011, Modalidade Pregão nº 31/2011, cujo objeto é registro de preço para aquisição de pneus, tendo como data de abertura o dia 26.04.2011, às 13:00hs horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça 1º de junho, 103, centro, Perdões - MG. Demais informações sobre o Processo bem como sobre o Edital, poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3864-7298 com Eliana Ap. L. Loureiro, pelo e-mail: licitação@perdoesnet.com.br ou ainda pelo endereço acima.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6A28E007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 32/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a abertura do Processo Licitatório nº 39/2011, Modalidade Pregão nº 32/2011, cujo objeto é registro de preço para aquisição de materiais para oficina de costura, artesanato, música e pintura, tendo como data de abertura o dia 27.04.2011, às 13:00hs horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça 1º de junho, 103, centro, Perdões - MG. Demais informações sobre o Processo bem como sobre o Edital, poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3864-7298 com Eliana Ap. L. Loureiro, pelo e-mail: licitação@perdoesnet.com.br ou ainda pelo endereço acima.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:42F82A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 33/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a abertura do Processo Licitatório nº 40/2011, Modalidade Pregão nº 33/2011, cujo objeto é registro de preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos, tendo como data de abertura o dia 27.04.2011, às 09:00hs horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça 1º de junho, 103, centro, Perdões - MG. Demais informações sobre o Processo bem como sobre o Edital, poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3864-7298 com Eliana Ap. L. Loureiro, pelo e-mail: licitação@perdoesnet.com.br ou ainda pelo endereço acima.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D55C494C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL PERDÕES - MG

EDITAL N.º 01/2011
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CRAS II (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.668/10 DE 05.11.2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 para provimento de vagas para o candidato as funções públicas relacionados neste Edital, destinados a contratação por prazo determinado para o CRAS II (Centro de Referência em Assistência Social) criado pela Lei Municipal n.º 2.668/10 de 05.11.2010, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou com procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representar o outorgante **do dia 11/04/2011 até o dia 25/04/2011** das 13:00 às 17:00 hs., na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na rua Custódio Maia, 180 – Bairro Vila Nova, Perdões – MG.

O candidato deverá requerer pessoalmente ou por procuração seu requerimento de inscrição no local e horários de inscrições indicado no parágrafo anterior.

1.1. As funções públicas, número de vagas, escolaridade, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e taxas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em todas as fases sob a coordenação da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.1. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade por 01 ano a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de funções vagas mais as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do certame

1.4. O Processo Seletivo será realizado no Município de Perdões.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições de inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

2.1.2. Ter, no ato da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovado por meio de documento de identidade atualizado;

2.1.3. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas em lei.

2.1.5. Possuir até a data do ato da posse os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos compatíveis com as exigências das funções;

2.1.6. Possuir até a data do ato da posse registro no órgão de classe relativo à função, quando for o caso;

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.2.1. Preencher, conferir o formulário de inscrição;

2.8. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes legais contidos nos Anexos do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da contratação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

2.9. As inscrições serão gratuitas.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Como existem apenas duas vagas sendo uma parar o Cargo de Monitor de Oficina, Instrutor de Música, especialidade Violão e mais uma para o Cargo de Monitor de Oficina, Instrutor de Música, especialidade Percussão, nos termos da Lei Estadual n.º 11.867/1995, fica dispensado a reserva de cargos para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

4. DOS CARGOS E DAS VAGAS

4.1. Nos temos do art. 10, IV da Lei Municipal n.º 2.668/10 de 05.11.2010, ficam criadas **uma vaga de Monitor de Oficina – Instrutor de Música**, especialidade violão **e uma vaga de Monitor de Oficina – Instrutor de Música – especialidade percussão com** as seguintes atribuições:

Coordenar, ensinar e motivar atividades musicais na comunidade; Coordenar e estimular a formação de novos músicos e oficinas de aprendizagem; Acompanhar, assessorar e orientar os grupos envolvidos nas atividades de música e instrumentos, evidenciando a cultura musical e instrumental dos membros da comunidade; Exercer outras atividades correlatas, determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou CRAS.

Vencimento mensal: R$ 545,00
Lei de Criação: 2.668/10 de 05.11.2010
Carga horária: 30 horas semanais
Escolaridade: Ensino Fundamental II;
Regime jurídico: Contratação por prazo determinado
Exigência para o cargo de Monitor de Oficina – Instrutor de Música – especialidade violão – Inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil
Exigência para o cargo de Monitor de Oficina – Instrutor de Música – especialidade percussão – Participação em no mínimo um curso e/ou seminário específico ligado a área de instrumento de percussão e afins.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo constará análise de currículos e demonstração prática dos dons artísticos do candidato.

5.2. Para o cargo de Monitor de Oficina – Instrutor de Música – especialidade violão – é necessário que o candidato comprove estar previamente inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil;
5.3. Para o cargo de Monitor de Oficina – Instrutor de Música – especialidade percussão – é necessário que o candidato comprove por meio de Certificados de participação em cursos e seminários específicos de instrumentos de percussão.
5.4. Todos os documentos relativos à Inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil ou Certificados de participação em Cursos e Seminários específicos de instrumentos de percursos deverão ser entregues em cópias autenticadas por Cartório de Registro de Notas e Documentos ou declaradas autênticas por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social devidamente identificado sob pena de invalidade dos documentos, no ato da inscrição do candidato não se admitindo entrega posterior a data de inscrição do candidato

6 – DA AVALIAÇÃO DOS DONS ARTISTICOS DO CANDIDADO
6.1 – O candidato ao cargo de Monitor de Oficina – Instrutor de Música – especialidade violão, fará uma demonstração de suas habilidades artísticas no dia **06.05.2011 às 15:30** horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na rua Custódio Maia, n.º 180, Bairro Vila Nova, Perdões – MG, utilizando de um instrumento VIOLÃO, durante um período de cinco a vinte minutos, em conformidade com o número de candidatos, perante um profissional avaliador a ser indicado pelo Município para verificar a execução, harmonia e afinação do candidato.

6.2 – O candidato ao cargo de Monitor de Oficina – Instrutor de Música – especialidade percussão, fará uma demonstração de suas habilidades artísticas no dia **06.05.2011 às 16:30** horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na rua Custódio Maia, n.º 180, Bairro Vila Nova, Perdões – MG, com o instrumento DE PERCUSSÃO, durante um período de cinco a vinte minutos, em conformidade com o número de candidatos, perante um profissional avaliador a ser indicado pelo Município para verificar a execução, harmonia e afinação do candidato.

6.3. Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição e munidos de seus documentos pessoais.
6.4. O candidato deverá assinar lista de presença para avaliação de seus dons artísticos;
6.5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
6.6. Cada candidato será ouvido individualmente não sendo permitido a presença de mais de um candidato na sala de audição.
6.7. As audições poderão ser gravadas e filmadas pelo Município, fazendo parte integrante os arquivos digitais do Processo Seletivo Simplificado, que as arquivará por até um período de dois anos servindo de comprovação do teste de aptidão.
6.8. O não comparecimento ao teste de aptidão artística importa na imediata desclassificação do candidato.

7. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A nota final do candidato será a nota atribuída pela avaliação dos dons artísticos do candidato que terá a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ter classificação decimal.
7.2. Para o cargo de Monitor de Oficina, Instrutor de Música – Especialidade Percussão, será computado um ponto adicional por cada certificado específico ligado á área de instrumento de percussão e afins, além daquele necessário para participação do Processo Seletivo.
7.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função.
7.4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
7.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
7.3.2. Tiver maior número de filho menores de 18 anos;
7.3.3. For casado;
7.3.4. Persistindo ainda o empate será processado sorteio público para definição de ordem de classificação

9. DOS RECURSOS
9.1. Da decisão de classificação caberá recurso por escrito a Comissão de Processo seletivo no prazo de dois dias úteis sob pena de preclusão.
9.2. Os Recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, e conterá as seguintes especificações:
Recurso Processo Seletivo Simplificado
Nome do Recorrente:
Cargo Concorrido:
Motivos do Recurso:
Data do Recurso:
Assinatura do Recorrente:
9.3. Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo definido neste edital, bem como ausência de qualquer um dos critérios definidos no item anterior.

10. DO EXAME MÉDICO
10.1. Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos no exame de saúde, de caráter eliminatório;
10.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de PERDÕES, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo;
10.3. Não serão admitidos em hipótese alguma, pedidos de reconsideração de recurso do julgamento obtido no exame médico de saúde;
10.4. O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de PERDÕES e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida e terá caráter eliminatório.

11. DA ADMISSÃO
11.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação), publicada no Diário Oficial do Município de Perdões e fixada no Saguão da Sede da Prefeitura Municipal situada na Praça 1.º de Junho, 103 e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.2. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo e apresentação dos documentos a seguir indicados:
11.2.1 Comprovação de idade mínima de 18 anos;
11.2.2 Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37inciso XVI da Constituição Federal);
11.2.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);
11.2.4 Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;
11.2.5 Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);

11.2.6 Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
11.2.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);
11.2.8 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);
11.2.9 Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia sem autenticação);
11.3. Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);
11.4. Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;
11.5. Três (3) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;
11.6. Não poderá assumir a função, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua nomeação;
11.7. Os candidatos que recusarem o provimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado mediante assinatura de Termo de Desistência;
11.8. Os candidatos convocados para o provimento de vaga que não comparecerem no prazo vigente do instrumento de convocação, serão excluídos do cadastro;
11.9. O regime jurídico de admissão será definido pela Lei Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões
12.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, durante o período de validade do Processo Seletivo.
12.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
12.4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Perdões e também eventualmente publicados pela imprensa ou levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
12.6. A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).
12.7. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

PERDÕES, 05 DE ABRIL DE 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:795D9461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N.º 3.131/11 - PINTURA DE BEM TOMBADO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Perdões, faz saber a celebração do seguinte instrumento administrativo: Contrato de Prestação de Serviços de Pintura da Igreja Matriz Bom Jesus de Perdões – imóvel tombado pelo Patrimônio HistóRico Municipal de Perdões - MG, contratado Levi Pedrozo de Carvalho Filho, CNPJ 14.416.655/0001-97, estabececido na rua Osvaldo Teixeira Campos, 34, Perdões - MG, valor R$ 6.000,00, dotação orçamentária: Rubrica 02.07.03.13.392.1302.2062.339039 – ficha 213, vigência até 25.06.2011, Processo Licitatório n.º 38/2011, modalidade: dispensa art. 24, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1DB9E590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRÃO Nº 36/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/11, PREGÃO Nº 36/11, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAY GROUND A SEREM INSTALADOS À PRAÇA JOSÉ CAETANO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A DATA PARA ABERTURA SERÁ DIA 27/04/2011, ÀS 13:00 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL. MAIORES INFORMAÇÕES TELEFONE (35)3283-1234.

POÇO FUNDO, 07 DE ABRIL DE 2011

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:79BC1C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 056/2011, modalidade Convite nº 003/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de perfuração de poço tubular profundo artesiano, no Estádio Cid Pádua Vilela, situado à Rua Dom Eduardo, nº 412, Bairro Edna, Prata-MG. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, a Presidente da CPL designada, Sra. Maria José Martins Veras Vilela, declarou o certame DESERTO.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EC979355

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 055/2011, modalidade Convite nº 002/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de retirada e reposição da tela de proteção (alambrado), com fornecimento de material, no Estádio Cid Pádua Vilela, situado à Rua Dom Eduardo, nº 412, Bairro Edna, Prata-MG. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, a Presidente da CPL designada, Sra. Maria José Martins Veras Vilela, declarou o certame DESERTO.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:19B8187A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 053/2011 – Modalidade: Carta Convite nº 001/2011. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do Córrego do Carmo, Córrego Bananal e Córrego dos Moreiras, bem como serviços de mutirão de limpeza nos bairros da cidade do Prata, para o combate ao mosquito da dengue (Aedes Aegypti) e controle do pernilongo (Culex sp), a ser executado em 02 (dois) períodos de 02 (duas) etapas. Contratante: Município de Prata – Contratada: João Batista Rosa-Me. Valor global: R$24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais), discriminado da seguinte forma: **Serviços de limpeza nos Córregos**: **1ª Etapa** – 24.000m² - vlr R$0,31 (trinta e um centavos) o m^2, vlr total R$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais); **2ª Etapa** – 24.000m² - vlr R$0,31 (trinta e um centavos) o m^2, vlr total R$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais); **Serviços de mutirão de limpeza nos bairros da cidade**: **1ª Etapa** – R$5.000,00 (cinco mil reais); **2ª Etapa** – R$5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: **Serviços de limpeza nos Córregos**: **1ª Etapa** – segundo trimestre de 2011; **2ª Etapa** – terceiro ou quarto trimestre de 2011. **Serviços de mutirão de limpeza nos bairros da cidade**: **1ª Etapa** – mês de abril de 2011; **2ª Etapa** – quarto trimestre de 2011. As datas serão definidas no momento considerado ideal para a ação epidemiológica pela Vigilância Epidemiológica/Zoonoses. Data da assinatura:

Prata-MG, em 07 de abril de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CEFD8E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAIBA TORNA PÚBLICO AOS INTERRESSADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS ABAIXO MENCIONADOS:

l- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Capitão Franklin de Castro, n° 35, com área total de 1.636 m² (MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS). POSSUIDORA: IGREJA PRESBITERIANA.

ll - Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Z, n° 300, com área total de 396,76 m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E SETENTA E SEIS DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: WASHINGTON ALVES DORNELA.

lll- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Vereador João Mariano, n º 531, com ÁREA TOTAL DE 357,28 M² (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E VINTE E OITO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: AVILMAR ALVES DE SOUZA.

lV- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Vereador João Mariano, n º 533, com ÁREA TOTAL DE 166 M² (CENTO E SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS). POSSUIDORA: MARCIA MARIA RIBEIRO.

V- Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade na Rua Vicente Caetano, n° 260, com área total de 322,74 m² (TREZENTOS E VINTE E DOIS METROS E SETENTA E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO.

VI- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João Leandro, n° 116, com ÁREA total de 1.118,75m² (MIL CENTO E DEZOITO METROS E SETENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDORA: BETANIA MORELY DE PAULA COTA.

Vll- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Capitão Franklin de Castro, n° 725, com área total de 486,65m² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS METROS E SESSENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ESPÓLIOS DE FIRMINO RODRIGUES DOS PRAZERES e RITA AUGUSTA DE LIMA.

Vlll- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João José de Resende, n° 126, com área total de 322m² (TREZENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ITAIR JOSE CORDEIRO.

lX- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua L, n° 50, com área total de 5.199,42m² (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E QUARENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: JOSÉ DOS SANTOS.

X- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João Mariano, n° 72, com área total de 199,32m² (CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) POSSUIDOR: ONILDA RIBEIRO DE SOUZA SILVA.

Rio Paranaíba, 04 de Abril de 2011.

CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:E90A6DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMOADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo n.º 030/2010 – Tomada de Preços n.º 006/2010. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Medgoiás Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Limitada ME. OBJETO: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes. VALOR INICIAL: R$ 15.236,83. VALOR ATUALIZADO: R$ 22.336,83. ASSINATURA: 31/03/2011.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:40481F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 051/2009 – Convite n.º 022/2009. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Wéllia Gonçalves Santos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 05/01/2011 a 05/01/2012. ASSINATURA: 06/12/2010.

(A) RICARDO RODOLFO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:35820E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Processo Licitatório n.º 015/2009 – Convite n.º 011/2009. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Psicologia. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Thaís Gonçalves Silva. VALOR: R$ 17.050,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0024.2086 – Manutenção das Atividades de Assistência Social Municipal. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 16/02/2009. VIGÊNCIA: 11 meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:23EEEC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 015/2009 – Convite n.º 011/2009. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Thaís Gonçalves Silva. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 18/12/2010 a 18/11/2011. ASSINATURA: 09/11/2010.

(A) RICARDO RODOLFO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:5E9B3AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Processo Licitatório n.º 051/2009 – Convite n.º 022/2009. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assistente Social. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Wéllia Pimentel Santos. VALOR: R$ 21.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0024.2086 – Manutenção das Atividades de Assistência Social Municipal. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 04/01/2010. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:329ED41C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 015/2009 – Convite n.º 011/2009. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Thaís Gonçalves Silva. OBJETO: Recomposição dos preços pactuados no contrato originário, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro. VALOR INICIAL: R$ 17.050,00. VALOR ATUALIZADO: R$ 19.800,00. ASSINATURA: 08/07/2010.

(A) RICARDO RODOLFO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:FE622382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Homologação. Tomada de Preço nº 003/2011 - **HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011 referente a **Contratação de pessoa jurídica destinada a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Sebastião do Paraíso, de acordo com anexo I, Cronograma de execução e Termo de Referência anexo ao processo,** sendo vencedora a empresa: **EQUILÍBRIO CONSULTORIA**

URBANÍSTICO AMBIENTAL. Registre-se e cumpra-se. São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de abril de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:BABD9819

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 003/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Aviso de Adjudicação. Tomada de Preço nº 003/2011 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Sebastião do Paraíso, de acordo com anexo I, Cronograma de execução e Termo de Referência anexo ao processo. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011, foi adjudicado, pelo menor preço global, à empresa homologada, **EQUILÍBRIO CONSULTORIA URBANÍSTICO AMBIENTAL**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de abril de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:53B13DC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2011

Extrato de Aviso de Adjudicação. Tomada de Preço nº 001/2011 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de tapa-buracos, com fornecimento de massa asfáltica, em diversas ruas e avenidas do municipio de São Sebastião do Paraíso-MG, conforme orçamento detalhado e cronograma f-isico financeiro anexo ao processo.** Leva-se ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011, foi adjudicado, pelo menor preço global, à empresa homologada, **EMES CONSTRUTORA LTDA,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de abril de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0B7E711A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2011

Extrato de Homologação. Tomada de Preço nº 001/2011 - **HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011 referente a **contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de tapa-buracos, com fornecimento de massa asfáltica, em diversas ruas e avenidas do municipio de São Sebastião do Paraíso-MG, conforme orçamento detalhado e cronograma f-isico financeiro anexo ao processo,** sendo vencedora a empresa: **EMES CONSTRUTORA LTDA.** Registre-se e cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de abril de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:951FECF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 036/2011, tomada de preços nº 001/2011, objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil e mão de obra e material, em regime de empreitada global de Requalificação Urbana, Paisagismo e Identidade Visual do Centro do município de Sapucaí-Mirim/MG. Contrato nº 081/2011, empresa: Costa Verde Administração e Construção Ltda, valor R$ 239.497,24 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Prefeitura Municipal de Sapucai-Mirim/MG,

GERALDO REGINALDO CAOVILA
Prefeito Municipal,

05 de abril de 2011.

Publicado por:
Mauro de Almeida Ribeiro
Código Identificador:376EED09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 049/2010

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público a contratação pelo PAL 110/2010 DISPENSA 049/2010, para prestação de serviços técnicos especializados de caracterização singular na recuperação de dependente químico em clinica especializada, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Sem Peixe / MG, contratada:
CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA-CENTERVIDAS, inscrita no CNPJ: 04.556.087/0001-39. Data da celebração do contrato: 27/08/2010. Vigência do contrato; 05/08/2011. Valor total do contrato: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:496F7437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 047/2011/Pregão Presencial nº 029/2011 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Areia para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. O Edital será fornecido ao custo de R$ 22,68 (Vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e no endereço eletrônico: licitação@senadorcortes.gov.br e licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 07 de abril de 2.011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:28B363DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 043/2011

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, sendo materiais de informática, móveis e equipamentos de escritório, que serão utilizados por todas as Secretarias Municipais. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 09:00 horas do dia 26/04/2011. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:DCCA3EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 042/2011

Objeto: Compra de materiais gráficos utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos serviços (oficina, grupos de convivência) do Centro de Referência de Assistência Social, durante o exercício de 2011. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 13:00 horas do dia 25/04/2011. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:058C527C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 041/2011

Objeto: contratação de profissional para desenvolver oficinas de Crochê, Ponto Russo, Bordado e Congênere, Pintura em Tecidos, para atender o Projeto Serviço Intinerante e para o público do PAIF, Programa de Atenção ao Idoso, Projovem. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 09:00 horas do dia 25/04/2011. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:0CB01613

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – Extrato de Contrato – Contratado: SEAP- Serviço Especializado em Administração Pública – Objeto: Contratação de Empresa Especializada com Equipe Técnica Qualificada, para Realização de Consultoria Administrativa em Divisões da Câmara Municipal, com assessoramento semanal com visitas e consultas virtuais, pessoais e telefônicas nos setores e serviços de Contabilidade, Tesouraria, Prestação de contas, Recursos Humanos, Licitações e Controle Interno. Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos Reais) - Prazo de Validade: 05/04/2011 a 31/12/2011. Fundamentação: Processo Licitatório 001 Modalidade Convite 001/2011 – Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.35.00 FICHA 14 Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica – Data da assinatura do contrato: 05/04/2011.

HUMBERTO DA SILVA MEDINA
- Presidente da Câmara de Vereadores de Tarumirim – MG.

Publicado por:
Marcus Vinícius Dutra Fialho
Código Identificador:43EAD78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – Extrato de Contrato – Contratado: JAIR RODRIGUES SILVA – Objeto: Serviço de jornalista para atuar como redator chefe do jornal da Câmara Municipal de Tarumirim na elaboração e revisão final do periódico de publicação bimestral e cobertura jornalística das reuniões e atividades dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim - Valor: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta Reais) - Prazo de Validade: 15/03/2011 a 31/12/2011 - Fundamentação: Processo Licitatório 006 Modalidade Dispensa 005/2011 – Dotação Orçamentária: 01.01.1.01.031.0001.2002.3390.35 – Outros serviços de terceiros pessoa física – Ficha 15 - Data da assinatura do contrato: 15/03/2011.

HUMBERTO DA SILVA MEDINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tarumirim – MG.

Publicado por:
Marcus Vinícius Dutra Fialho
Código Identificador:DBCEC248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 034_2011- BRINQUEDOS INFANTIS

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº 034/2011. cujo objeto é AQUISIÇÃO BRINQUEDOS INFANTIS- SEDUC
Entrega envelopes e Abertura envelopes: 26/04/2011 ÀS 09:00 HORAS
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 07 DE ABRIL DE 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:555861E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 035_2011- AQUISIÇÃO DE CARGA DE ACETILENO, GÁS E OXIGÊNCIO

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº 035/2011. cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, ACETILENO E OXIGÊNIO- SEPLAN/SEMOSP
Entrega envelopes e Abertura envelopes: 26/04/2011 ÀS 14:00 HORAS
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 07 de abril de 2011.

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:E7AD3369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 030_2011- AQUISIÇÃO DE 06 VEÍCULOS

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº 030/2011. cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 06 VEÍCULOS PARA ATENDER O PLANO MICRO REGIONAL DE INVESTIMENTO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE
Entrega envelopes e Abertura envelopes: 25/04/2011 ÀS 09:00 HORAS
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 07 DE ABRIL DE 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:4B2CBBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ANULAÇÃO PREGÃO 032_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
Aviso de Anulação Pregão 032_2011
A Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que o Pregão Presencial 032/2011, que tem por objeto a Seleção e Contratação de empresa para prestação de serviços Sistema de Controle de Frota, integrado de gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e demais serviços, em rede credenciada de oficinas, pelo MENOR VALOR GLOBAL, também de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços foi **ANULADO** por apresentar irregularidades no Edital.
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:4413B389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ANULAÇAO PREGÃO 016_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
Aviso Anulação Pregão 016_2011
A Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que o Pregão Presencial 032/2011, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO foi **ANULADO** por apresentar vício de irregularidade.

Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:96F7CBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2011 – PROCESSO N.º 407/2011.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Insumos utilizados na recarga de cartuchos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: RAFAEL RAHMEIER – INK PLUS DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.495.521/0001-06. Valor contratado: R$ 4.033,36 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Data: 22/03/2011. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:624822EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 041/2011 – PROCESSO Nº 491/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Piso.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 20 de abril de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 07 DE ABRIL DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABREIL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:D87443CB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 026/2011 – PROCESSO Nº 226/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Motor para Trator de grama.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 20 de abril de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 07 DE ABRIL DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABREIL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:BF9269E3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2011 – PROCESSO Nº 564/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao Processo em epígrafe, que tem por objeto a ***Prestação de Serviços de Construção de Uma Cobertura e Sala de Desinfecção de Equipamentos e Veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Pelotão de Três Pontas,*** publicado no dia 07 de abril de 2011, onde constava erroneamente a abertura dos envelopes no dia 08 de maio de 2011, sendo que a abertura será realizada **no dia 10 de maio de 2011, às 13 horas.** Permanecem inalteradas as cláusulas existentes no edital.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE ABRIL DE 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:FEBA2FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CARTA CONVITE 003/2011

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2011 – CARTA CONVITE Nº 003/2011.

Ás quatorze horas e dez minutos do dia dezessete do mês de fevereiro de 2011, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001 de 03/01/2011, para abertura dos envelopes e análise e julgamento dos documentos de habilitação ao Processo Licitatório Nº

040/2011, Licitação Modalidade Carta Convite nº 003/2011, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de meios fios para conservação e recuperação de vias públicas. Foram convidadas as empresas: DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ENGELIDER ENGENHARIA LTDA e COMINE – CONSTRUTORA MINEIRA LTDA, que protocolaram os envelopes de documentos de Habilitação e de Proposta de Preços. Abertos os trabalhos, na presença do Senhor Cristiano Ferreira Paulino, representante da Comine Construtora Mineira Ltda, passou-se a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, constatando que todas as empresas convidadas apresentaram os documentos de habilitação, atenderam as exigências do Edital e foram declaradas Habilitadas a continuar no certame. O Presidente determinou que fosse afixado no quadro de avisos da Prefeitura, o resultado desta reunião para conhecimento dos licitantes e do público em geral, comunicando que os envelopes de Proposta de Preços serão abertos em reunião a se realizar no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2.011 às 14:10 (Quatorze horas e dez minutos), neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.

FERNANDO PAULO DRUMOND
Presidente

ERIETE LELES FONSECA AIRES
Secretária

HAYAT ANDRADE MOHAMAIDEH
Vogal

SIMONE CRISTINE R. E SILVA
Vogal

PEDRO DIONISIO FONSECA
Vogal

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:E88B5AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1266/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01266/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
449051- OBRAS E INSTALACOES	306	51.000,00
449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	308	35.000,00
02.08.04.122.8001.4.801 - Gestao da Secretaria de Esporte e Lazer		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	406	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**101.000,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.06.14.451.6003.5.605 - Acessibilidade Urbana		
449051- OBRAS E INSTALACOES	315	51.000,00
02.06.15.451.6004.5.607 - Ifraestrutura/Constr/Revitalizacao da Pavimentacao		
449051- OBRAS E INSTALACOES	318	35.000,00
02.08.04.128.8001.4.802 - Capacitacao Desportiva		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	413	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	**101.000,00**	
TOTAL DE RECURSOS	**101.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 04 de abril de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:B6899108

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1267/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01267/2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52	30.000,00
02.06.15.451.6004.5.607 - Ifraestrutura/Constr/Revitalizacao da Pavimentacao		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	319	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**60.000,00**	

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	51	30.000,00
02.06.15.451.6004.5.607 - Ifraestrutura/Constr/Revitalizacao da Pavimentacao		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	318	30.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**60.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de abril de 2011

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:391BD354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LEILÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÂO
LEILÃO Nº 001/2011
REF: PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2011
OBJETO: Alienação de veículos automotores inservíveis à Prefeitura Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE, Estado de Minas Gerais, sediada nesta cidade à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101 – Centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 16.886.608/0001-03, neste ato representado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** designada pelo Decreto Municipal nº 002/2011, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de veículos automotores inservíveis à Administração, pertencentes ao patrimônio deste Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos automotores inservíveis à Prefeitura Municipal, conforme o Anexo deste Edital.
1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

A alienação realizar-se-á no Pátio Central da Prefeitura Municipal, sito na Rua São João, centro, nesta cidade, no dia 28 de Abril de 2011, às 09h00min.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se no Pátio central da Prefeitura, sito na Rua São João, Centro, nesta cidade.
3.2. Os veículos poderão ser examinados em dias uteis até 27 de abril, das 14h00min às 17h00min, no local onde será realizado o leilão.
3.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG da existência de possíveis infrações, a fim de obterem pleno conhecimento da situação do veiculo a ser arrematado.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários desta Prefeitura;
5.2. No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;
5.4. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6. DO CONTRATO

Será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, para execução dos serviços objeto do leilão, observada as exigências e condições deste Edital.

7 – DOS LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se
vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote - veículo.
7.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 50,00

(cinqüenta reais).
7.3. Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados;
7.4. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a arrematação, no estado em que se encontram.
7.5. Somente após o pagamento em espécie, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.6. O valor da arrematação do veículo, sera pago através de deposito em conta bancaria, cujo o número será fornecido pela Tesouraria.
7.7. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.
7.8. Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
7.9. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
7.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, após a concretização da alienação.
7.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o (s) seu (s) veículos (s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

8 – PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
8.2. A retirada do veículo arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
8.3. A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
9.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
9.4. As sanções previstas nos sub-itens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, localizada na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101 – Centro, desta cidade, no horário das 08h00min as 16h00min horas de segunda a sexta-feira.
10.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.
10.3. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
10.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação
10.5. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE MINAS NOVAS/MG, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Chapada do Norte/MG, 08 de Abril de 2011

JANETE MARIETE RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MOD	PLACA	LANCE INICIAL (R$)
01	Automóvel, FIAT UNO FIRE, 04 Portas, motor 1.0 flex	2007	HMN - 6420	3.000,00
02	Automóvel, FIAT UNO FIRE, 04 Portas, motor 1.0 flex	2006	HMG - 7255	3.000,00
03	Automóvel, FIAT UNO, 04 Portas, motor 1.0 flex	2005	GSP - 4482	2.500,00
04	Automóvel, FIAT UNO, 04 Portas, motor 1.0 flex	2004	HMM -	2.500,00

			1189	
05	Automóvel, FIAT UNO, 04 Portas, motor 1.0 flex	2002	HMM - 8004	2.000,00
06	Caminhonete, FORD RANGER	2000	HMN - 6789	16.000,00
07	Automóvel, FIAT PALIO ADVENTURE, 04 Portas, motor 1.8 flex, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Ar Condicionado, Rodas de Liga Leve.	2006	HMN - 5453	20.000,00
08	Veiculo, PAS ONIBUS MB -1318	1993	LJC - 6141	15.000,00
09	Automóvel, CHEVROLET IPANEMA, 04 Portas, motor 1.8 GL, Gasolina	1996	GMM - 7508	2.000,00
10	Maquina, RETRO ESCAVADEIRA MF 86 HD Marrsey Ferguson	1986	-	15.000,00
11	Caminhão, GM CHEVROLET 14000	1988	GMG - 7598	10.000,00
12	Carroça em Madeira - 02 Eixos	-	-	2.500,00
13	Carroça em Madeira - 01 Eixo	-	-	1.500,00
14	Automóvel, FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	1997	GMG - 7508	1.000,00
VALOR TOTAL R$				**97.000,00**

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:09C96737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01114, DE 31 DE MARÇO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:
CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47	1.400,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	142	33,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144	2.300,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165	1.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	365	3.800,00
02.07.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496	900,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	514	1.903,64
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	515	650,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	516	3.029,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	547	600,00

02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	553	1.500,00
02.08.02.17.512.0018.1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	559	128,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	580	500,00
02.08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	587	200,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	597	400,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**18.543,64**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
MUNICÍPIO DE LUZ **002/002**

Sistema de Informações Municipais

	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45	1.400,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	143	33,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166	1.000,00
02.04.02.12.361.0008.2.205 - MANUTENCAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	172	1.300,00
02.04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	187	1.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	364	3.800,00
02.07.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	493	900,00
02.08.02.17.512.0018.1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	561	128,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	581	8.982,64
TOTAL DE ANULAÇÃO			**18.543,64**
TOTAL DE RECURSOS			**18.543,64**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Luz, 31 de março de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:E788A993

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01108, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4	1.000,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153	26.960,59
319013	- OBRIGACOES PATRONAIS	154	5.681,91
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	179	80,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288	330,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
319004	- CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	332	2.252,23
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
319004	- CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	386	1.136,98
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	4.000,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	424	10.276,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	543	400,00
02.08.02.17.512.0018.1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	559	318,30
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	660	720,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	662	2.150,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**56.041,25**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5	1.000,00

MUNICÍPIO DE LUZ **002/002**

Sistema de Informações Municipais

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
319004	- CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	161	32.642,50
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	180	80,00

02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	278	330,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333	2.252,23
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	387	1.136,98
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392	4.000,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410	735,24
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
339014	- DIARIAS	423	276,00
02.07.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	483	10.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	544	400,00
02.08.02.17.512.0018.1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	560	318,30
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	616	2.870,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**56.041,25**
TOTAL DE RECURSOS			**56.041,25**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 24 de março de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:FF5F0FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2011

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000045/2011
TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS
Aos 28/03/2011 13:30:00, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº064/2011,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2011**, do **tipo menor preço por lote**, , regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA,** estabelecida à Rua Agenor Teixeira, nº 116, Bairro Campinho, CEP 33.600-000, Município de Pedro Leopoldo, UF - MG, C.N.P.J de N.º **10.777.020/0001-27,** inscrição estadual nº 0011402210027, neste ato representada pelo **Sr.(a) ENIO EDUARDO GONÇALVES JUNIOR,** CPF nº 043.678.876-42, CI nº MG-11.987.745.

02) Empresa **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Ceará, n° 573, Bairro Célvia, CEP 33.200-000, Município de Vespasiano, UF – MG, C.N.P.J de n° **06.374.804/0001-37**, inscrição estadual n°7122962550028 , neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**, CPF n° 704.262.876-49, CI n° M-4.046.580.

03) Empresa **ITA-COMERCIO DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, estabelecida na Fazenda do Madeiro, s/n°, Zona Rural, Municipio de Contagem, UF – MG, C.N.P.J de n° **07.578.226/0001-13**, inscrição estadual n° 1864885160025, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO CORREA MARCONDES**, CPF 660.121.476-00, CI n° M-3.441.771.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata, a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção (areia, brita, pedra de mão, pó de pedra e bica corrida) para manutenção de prédios públicos e atendimento a carentes do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2011, homologado na data de 28/03/2011 13:30:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ **3.299.000,00 (Tres milhões, duzentos e noventa e nove mil reais)**, referente ao lote 01 (um) e único, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS:

9.1 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do (s) Órgão (s) Requisitante (s), conforme cronogramas a serem fornecidos, sendo que os referidos produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade, quando da entrega;

9.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos;

9.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO NAS RESPECTIVAS ORDENS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicados juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1-A presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 045/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas no Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 – O percentual de desconto da licitante vencedora de cada grupo do certame será invariável no decorrer da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam, as partes, a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 28 de março de 2011

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

ENIO EDUARDO GONÇALVES JUNIOR – 01
DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA – 01

MARCOS ROGÉRIO BARBOSA – 02
DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – 02

FLÁVIO CORREA MARCONDES – 03
ITA – COMÉRCIO DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – 03
TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:
b) _____
Nome:

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011		**MODALIDADE**	**Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 045/2011**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

A) OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO, PÓ DE PEDRA) PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO A CARENTES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

B DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote: 001- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	AREIA LAVADA GROSSA	M3	10.000	AREIA LAVADA GROSSA
00002	BICA CORRIDA CALCÁRIA	TON	25.000	BICA CORRIDA CALCÁRIA
00003	BRITA 00	TON	8.000	BRITA 00
00004	BRITA 01	TON	8.000	BRITA 01
00005	BRITA 02	TON	8.000	BRITA 02
00006	PEDRA DE MÃO - MATACÃO	TON	7.000	PEDRA DE MÃO - MATACÃO
00007	PÓ DE PEDRA	TON	20.000	PÓ DE PEDRA

00008	PEDRA DE MÃO	TON	8.000	PEDRA DE MÃO

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Os materiais deverão ser de excelente qualidade
02	Os materiais com prazo de validade em vigor e garantia a contar da data de entrega
03	Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, conforme cronogramas a serem fornecidos, independente da quantidade solicitada
04	Os materiais serão entregues diretamente no local indicado, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento do mesmo, no prazo estabelecido nas respectivas Ordens
05	Será de responsabilidade da Contratada: I) Substituir ou repor o material quando, no ato da entrega, o mesmo estiver danificado; II) Substituir ou repor o material quando, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que prejudiquem a qualidade do produto; III) Substituir ou repor o material que não atender as especificações do Edital; IV) Substituir ou repor o material que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade; V) Despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, alimentação, pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação
06	A Contratante poderá solicitar durante a vigência DA ATA, uma análise dos materiais, caso seja necessário
07	Marca do item cotado
08	Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias
09	Declaro (amos) que os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação
10	Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
11	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar apenas parte do objeto contratado
D	**PRAZO DA ATA**
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA	
E	**FORMA DE PAGAMENTO**

01		A VISTA	EM			DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)		DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
EMPRESA	
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
CARIMBO / ASSINATURA LEGÍVEL	

LOCAL	VESPASIANO	**DATA**	28/03/2011		

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:75071EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01112, DE 28 DE MARÇO DE 2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Luz , no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº. 1.826/10 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica remanejado a quantia de R$ 6.966,60 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) do saldo orçamentário das categorias de programação abaixo especificadas:

CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	142	15,60
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	164	5.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	275	50,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288	1.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	543	900,00
02.08.02.17.512.0018.1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	559	1,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**6.966,60**

Art. 2º. O valor remanejado das categorias de programação previstas no artigo 1º comporão as seguintes classificações orçamentárias:

	RECURSO(S)		
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	143	15,60
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166	5.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			

MUNICÍPIO DE LUZ **002/002**

Sistema de Informações Municipais

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	274	50,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	285	1.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	544	900,00
02.08.02.17.512.0018.1.082 - IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	560	1,00
TOTAL DE RECURSOS			**6.966,60**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário
Luz, 28 de março de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:FD28C53F

